SENADO FEDERAL
DIRETORIA DO ARQUIVO

SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — Nº 179 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 1960

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da Republica).
Vice-Presidente: Senador Filinto Müller.
1.º Secretário: Senador Cunha Mello.
3.º Secretário: Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário: Senador Novaes Filho.
1.º Suplente: Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente: Senador Heribaldo Vieira.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

Da Maioria

Líder — Moura Andrade (P.S.D.)
Vice-Líderes
Victorino Freire (P.S.D.)
Lima Teixeira (P.T.B.)
Taciano de Mello (P.S.D.)
Lobão da Silveira (P.S.D.)
Paulo Fender (P.T.B.)

Da Minoria

Líder: João Villasbôas (UDN).
Vice-Líderes:
Rui Palmeira (UDN)
Afonso Arinos (UDN)
Daniel Krieger (UDN).

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Benedito Valladares
Vice-líder: Gaspar Veloso.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Argemiro de Figueiredo
Vice-líderes: Vivaldo Lima — Saulo Ramos e Arlindo Rodrigues.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Otávio Mangabeira
Vice-Líder: Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atilio Vivacqua.
Vice-Líder: Mendonça Clark

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente
Cunha Mello
Freitas Cavalcanti
Gilberto Marinho
Novaes Filho
Mathias Olympio
Heribaldo Vieira.
Secretário: Evandro Mendes Viana Diretor Geral, substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Lourival Fontes — Presidente
Daniel Krieger — Vice-Presidente
Menezes Pimentel
Silvestre Péricles
Jefferson de Aguiar
Ruy Carneiro
Caiado de Castro
Argemiro de Figueiredo
Rui Palmeira
Milton Campos
Atilio Vivacqua

SUPLENTES

PSD:
1º Gaspar Veloso
2º Jarbas Maranhão
3º Francisco Gallotti
4º Ari Viana

PTB:
1º Mourão Vieira
2º Barros Carvalho
3º Lima Teixeira

UDN:
1º Afonso Arinos
2º João Arruda
3º João Villasboas

Secretária: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva. Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Economia

TITULARES

Ari Viana — Presidente
Fernandes Távora — Vice-Presidente
Alô Guimarães
Lobão da Silveira
Lima Teixeira
Leônidas Melo
Guido Mondim
Joaquim Parente
Sérgio Marinho

SUPLENTES

PSD:
1º Eugenio Barros
2º Jefferson de Aguiar
3º Mendonça Clark (do PTB).

PTB:
1º Argemiro de Figueiredo
2º Fausto Cabral
3º Nelson Maculan (*)

UDN:
1º Reginaldo Fernandes
2º Fernando Corrêa
3º Irineu Bornhausen

(*) Substituido temporàriamente pelo Sr. Antonio Baltar.

Secretária: Romilda Duarte, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Educação e Cultura

TITULARES

Padre Calazans — Vice-Presidente
Jarbas Maranhão
Paulo Fernandes
Barros Carvalho — Presidente (licenciado)
Saulo Ramos
Reginaldo Fernandes
Mem de Sá

SUPLENTES

PSD:
1º Lobão da Silveira
2º Sebastião Archer

PTB:
1º Lima Teixeira
2º Leônidas Melo (*)

UDN:
1º Afonso Arinos
2º Milton Campos

PL:
Otávio Mangabeira

Secretária: Oiza José Muniz de Mello, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quarta-feiras, às 16 horas.

Comissão de Finanças

TITULARES

Gaspar Veloso — Presidente
Vivaldo Lima — Vice-Presidente
Ari Viana
Francisco Gallotti
Vitorino Freire
Taciano de Melo
Jorge Maynard
Caiado de Castro
Fausto Cabral
Barros Carvalho
Saulo Ramos
Fernandes Távora
Daniel Krieger
Irineu Bornhausen
Fernando Corrêa
Dix-Huit Rosado
Mem de Sá

SUPLENTES

PSD:
1º Menezes Pimentel
2º Jefferson de Aguiar
3º Ruy Carneiro
4º Jarbas Maranhão
5º Eugênio Barros
6º Silvestre Péricles

(*) Substituido temporàriamente pelo Sr. Antonio Baltar (6-7-60).

PTB:
1º Nelson Maculan
2º Arlindo Rodrigues
3º Guido Mondim
4º Paulo Fender
5º Lima Teixeira

UDN:
1º Milton Campos
2º Padre Calazans
3º Rui Palmeira
4º Coimbra Bueno
5º João Arruda

PL:
Otávio Mangabeira

Secretário: Renato Chermont, Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Lima Teixeira — Presidente
Ruy Carneiro — Vice-Presidente
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Caiado de Castro
Paulo Fender
Irineu Bornhausen
João Arruda

SUPLENTES

PSD:
1º Ari Viana
2º Francisco Gallotti
3º Sebastião Archer

PTB:
1º Lourival Fontes
2º Vivaldo Lima
3º Miguel Couto

UDN:
1º Dix-Huit Rosado
2º Padre Calazans

Secretário: José Soares de Oliveira Filho. Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Argemiro de Figueiredo — Presidente
Sebastião Archer — Vice-Presidente
Ari Viana
Afonso Arinos
Padre Calazans

SUPLENTES

PSD:
1º Menezes Pimentel
2º Ruy Carneiro

PTB:
Lourival Fontes

UDN:
1º Daniel Krieger
2º Joaquim Parente

Secretária: Vera de Alvarenga Mafra. Oficial Legislativo.
Reuniões: Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

TITULARES

Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valadares — Vice-Presidente
Gaspar Veloso
Paulo Fernandes
Lourival Fontes
Miguel Couto
Vivaldo Lima
Rui Palmeira
Mem de Sá

SUPLENTES

PSD:
1º Menezes Pimentel
2º Jefferson de Aguiar
3º Lobão da Silveira

PTB:
1º Argemiro de Figueiredo
2º Fausto Cabral
3º Vago

UDN:
1º Milton Campos
2º João Arruda

PL:
Otávio Mangabeira

Secretário: João Batista Castejon Branco, Oficial Legislativo.

Reunião: Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes — Presidente
Alô Guimarães — Vice-Presidente
Pedro Ludovico
Miguel Couto
Paulo Fender

SUPLENTES

PSD:
1º Taciano de Melo
2º Eugênio Barros

PTB:
1º Vivaldo Lima
2º Saulo Ramos

UDN:
Fernando Corrêa

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Jefferson de Aguiar — Presidente
Caiado de Castro — Vice-Presidente
Pedro Ludovico
Jarbas Maranhão
Arlindo Rodrigues
Fernando Corrêa
Sérgio Marinho

SUPLENTES

PSD:
1º Francisco Gallotti
2º Ruy Carneiro
3º Taciano de Melo

PTB:
1º Saulo Ramos
2º Lima Teixeira

UDN:
1º Fernandes Távora
2º Dix-Huit Rosado

Secretária: Maria do Carmo Ronchon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

TITULARES

Daniel Krieger — Presidente
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
Ari Viana
Caiado de Castro
Nelson Maculan
Joaquim Parente
Mem de Sá

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr$ 50,00	Semestre	Cr$ 39,00
Ano	Cr$ 90,00	Ano	Cr$ 78,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr$ 136,00	Ano	Cr$ 102,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

SUPLENTES

PSD:
1º Ruy Carneiro
2º Mendonça Clark (dc PR)

PTB:
1º Leônidas Melo
2º Guido Mondim

UDN:
1º Coimbra Bueno
2º Padre Calazans

PL:
Otávio Mangabeira

Secretária: Eliza Loureiro Gallotti, Oficial Legislativo.

Reuniões: Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Francisco Gallotti — Presidente
Joaquim Parente — Vice-Presidente
Eugênio Barros
Nelson Maculan
Coimbra Bueno

SUPLENTES

PSD:
1º Ari Viana
2º Vitorino Freire

PTB:
Barros Carvalho

UDN:
1º Sérgio Marinho
2º João Arruda

Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Para apurar fatos aludidos pelo Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro no programa "A Voz do Pastor"

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Gaspar Veloso.
Caiado de Castro.

Secretaria: Isnard Soares de Albuquerque Mello, Oficial Legislativo.

Comissões Especiais

Comissão Especial ao Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar — Relator.
Ruy Carneiro.
Gaspar Veloso.
Taciano de Melo.
Lourival Fontes.
... (vaga do Sen. Lima Guimarães)
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

Secretário: Miércio dos Santos Andrade, Oficial Legislativo.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar — Relator.
Ruy Carneiro.
Gaspar Veloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Argemiro Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

Secretário: Miércio dos Santos Andrade, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Estud da Política de Produção Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presi dente.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Guido Mondim.
Coimbra Bueno.
Attilio Vivacqua.

Secretário: José Soares de Oliveir Filho — Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Estud dos Problemas de Sêca d Nordeste

Reginaldo Fernandes — President
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti.
Arlindo Rodrigues.
Jorge Maynard.

Secretária: Julieta Ribeiro d Santos, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Estud dos Problemas do Vale d Rio Doce

Benedito Valadares — Presidente
Lima Teixeira.
... (vaga).
Jorge Maynard.
Attilio Vivacqua.

Secretária: Julieta Ribeiro d Santos, Oficial Legislativo.

Comissão Especial de Mudanç da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presiden
Attilio Vivacqua.
... (vaga do Sen. Lima Guimarães
Lino de Matos.

Secretário: José Soares de Olivei Filho, Oficial Legislativo.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Finanças

REUNIÃO, EM 11 DE NOVEMBR DE 1960

As 15 horas e 30 minutos, sob presidência do Sr. Menezes Piment presentes os Srs. Francisco Gallot Taciano de Mello, Jorge Maynar Saulo Ramos, Daniel Krieger, Fe nando Corrêa e Mem de Sá, reúne-a Comissão de Finanças. Deixam comparecer os Srs. Gaspar Velos Ary Vianna Caiado de Castr Fausto Cabral, Fernandes Távor Irineu Sornhausen e Dix-Huit R sado. — Comparecem mais os S nhores Jarbas Maranhão, Arlin Rodrigues e Paulo Fender.

É lida e aprovada a Ata da reuni anterior.

As 15 horas e 50 minutos, assun a presidência o Sr. Vivaldo Lim

O Sr. Presidente dá a palavra Sr. Menezes Pimentel, que apresen parecer favorável ao *Projeto de L da Câmara nº 87, de* 1960, que fi a Despesa e estima a Receita pa

o exercício financeiro de 1961 — Anexo nº 5 — Poder Judiciário. Quanto às emendas apresentadas em plenário, de ns 1 a 13, o Relator manifesta-se pela aprovação, e apresenta as emendas de ns. 14-CF a 48-CF. A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente Ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 142ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1960

PRESIDÊNCIA DO SR. CUNHA MELLO

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello, Paulo Fender, Sebastião Archer, Mathias Olympio, Joaquim Parente, Menezes Pimentel, Reginaldo Fernandes, Argemiro de Figueiredo, Ruy Carneiro, Silvestre Péricles, Lourival Fontes, Jorge Maynard, Ovídio Teixeira, Lima Teixeira, Arlindo Vianna, Jefferson de Aguiar, Miguel Couto, Afonso Arinos, Costa Pereira, Caiado de Mello, João Villasbôas, Fernando Corrêa, Francisco Gallotti, Guido Mondim.

O SR. PRESIDENTE:

A Lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Suplente, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Jorge Maynard, servindo de 1º Secretário, dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem n. 171, de 1960

SENHORES MEMBROS DO SENADO FEDERAL

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Henrique de Souza Gomes para exercer a função de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto à Ordem Soberana e Militar de Malta.

Os méritos do Senhor Henrique de Souza Gomes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 11 de novembro de 1960. — *Juscelino Kubitschek de Oliveira.*

CURRICULUM VITAE

Henrique de Souza Gomes

1. Nascido no Rio de Janeiro em 6 de abril de 1907. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. Membro da American Society of International Law".

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores, como Adido à Secretaria de Estado em 11 de novembro de 1929; foi nomeado Terceiro-Oficial, por concurso, em 11 de fevereiro de 1930; classificado Cônsul de Terceira Classe, em 17 de janeiro de 1931; promovido a Cônsul e Segunda Classe, por antiguidade, em 19 de fevereiro de 1931; promovido a Primeiro-Secretário, por merecimento, em 23 de dezembro de 1942; promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945; promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 6 de novembro de 1953.

3. Exerceu as seguintes funções no exterior: Segundo-Secretário da Embaixada do Brasil no Uruguai; Segundo-Secretário da Embaixada do Brasil na Itália; Delegado Substituto da Delegação do Brasil às Nações Unidas; Delegado, com categoria de Embaixador, da Delegação do Brasil em Genebra. Exerce, atualmente, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto à Santa Sé.

4. Além dessas funções, foi designado para o exercício das seguintes missões e comissões: Encarregado dos Serviços Comerciais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 1931; Auxiliar do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em 1933; Auxiliar do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em 1934; Encarregado de organizar o índice alfabético dos Regulamentos para os Serviços Diplomáticos e Consulares, em 1934; Encarregado dos Serviços Consulares da Embaixada do Brasil na Itália, de 1937 a 1939; Secretário do Chefe do Departamento Diplomático e Consular, de 1942 a 1944. Secretário da Primeira Subcomissão da III Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro, em 1942; Secretário da Seção de Segurança Nacional, em 1943; Secretário da Embaixada Especial à posse do Presidente do Paraguai, em 1943; Oficial de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em 1944; Secretário da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana sôbre os Problemas da Guerra e da Paz, na Cidade do México, em 1945; Secretário Geral da Delegação do Brasil à Conferência das Nações Unidas, em São Francisco, em 1945; Delegado do Brasil à II Parte da Primeira Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 1946; Representante do Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 1947; Chefe, interino da Delegação do Brasil às Nações Unidas, em Nova York, em 1947; Delegado substituto do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York, em 1947; Delegado do Brasil à Sessão Extraordinária da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 1947; Delegado substituto do Brasil junto às Nações Unidas e no Conselho de Segurança, em Nova York, em 1947; Delegado do Brasil junto à Segunda Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 1947. Delegado do Brasil junto ao Comitê Interino da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 1948; Rresentante do Brasil na Comissão Especial da Sede das Nações Unidas, em Nova York, em 1948; Delegado do Brasil à Assembléia Geral Extraordinária das Nações Unidas, em Nova York, em 1948; Delegado do Brasil à Terceira Sessão Regular da Assembléia Geral das Nações Unidas em Paris, em 1948. Chefe da Divisão Política do Departamento Político Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1949; Delegado do Brasil à Quarta Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas em Nova York, em 1949. Membro da Comissão de Reparação de Guerra, como representante do Itamaraty, em 1950; Delegado do Brasil à Quinta Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 1950; Chefe, interino, do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores, em 1951; Diretor, substituto, da Sessão de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, em 1951; Membro da Comissão Organizadora da VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres, no Rio de Janeiro, em 1952; designado para elaborar as instruções da Delegação do Brasil à VII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas coordenando as contribuições dos diversos órgãos do Governo Brasileiro e do Ministério das Relações Exteriores, em 1952; Delegado do Brasil à VII Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 1952; Delegado do Brasil à VII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 1953; Membro da Comissão incumbida de estudar o programa da X Conferência Interamericana, em Caracas, em 1954; Chefe do Departamento Político e Cultural do Ministério das Relações Exteriores em 1954; Delegado do Brasil à IX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 1954; Diretor da Seção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, em 1955, Secretário-Geral, substituto, do Ministério das Relações Exteriores em 1955; Delegado do Brasil à X Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em Nova York, em 1955; Secretário-Geral, interino, do Ministério das Relações Exteriores, em 1956; Presidente da Comissão incumbida de elaborar projeto de reestruturação do Ministério das Relações Exteriores, em 1956; Membro da Comitiva Presidencial à Reunião dos Presidentes das Repúblicas Americanas, no Panamá, em 1956; Presidente da Comissão incumbida de elaborar as instruções da Delegação do Brasil à XI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1956; Chefe da Delegação Brasileira à XXIV Sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em Genebra, em 1957; Observador do Brasil à VII Sessão (extraordinária) do Comitê Executivo do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias, em Genebra, em 1957; Observador do Brasil à IX Sessão do Comitê Executivo do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias, em Genebra, em 1957; Delegado do Brasil ao Comitê "ad hoc" para a Agenda e Assuntos Intersessionais do Acôrdo Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio, em Genebra, em 1957; Chefe da Delegação Brasileira à VII Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias, em Genebra, em 1957; Chefe da Delegação Brasileira à XII Sessão das Partes Contratantes do Acôrdo Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio, em Genebra, em 1957; Delegado do Brasil à VI Sessão do Subcomitê Permanente do Programa e à VII Sessão do Comitê Executivo do Fundo de Emergência das Nações Unidas para Refugiados, em Genebra, em 1958; Chefe da Delegação do Brasil à X Sessão do Comitê Executivo e à VIII Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias, em Genebra, em 1958; Delegado do Brasil à VIII Sessão do Comitê Executivo do Fundo de Emergência das Nações Unidas para Refugiados, em Genebra, em 1958; Delegado do Brasil à IX Sessão (extraordinária) do Comitê Executivo do Fundo de Emergência das Nações Unidas para Refugiados, em Genebra, em 1958; Delegado do Brasil ao Comitê "ad hoc" para a Agenda e Assuntos intesessionais do Acôrdo Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio, em Genebra em 1958; Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Internacional do Trigo, em Genebra, em 1958; Chefe da Delegação do Brasil à XI Sessão do Comitê Executivo e à IX Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias, em Genebra, em 1958; Delegado do Brasil à Reunião de Estudos do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias em São Francisco, em 1959; Chefe da Delegação do Brasil à XII Sessão do Comitê executivo e à X Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias, em Genebra em 1959; Chefe da Delegação do Brasil à XIII Sessão do Comitê Executivo e à XI Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias em Genebra, em 1959; Chefe da Delegação do Brasil à XII Sessão do Conselho do Comitê Intergovernamental para as Migrações Européias em Genebra, em 1960. — *Beata Vettori*, Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

Mensagem n. 172, de 1960

Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor José Cochrane de Alencar para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Govêrno do Ceilão.

Os méritos do Senhor José Cochrane de Alencar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 11 de novembro de 1960. — *Juscelino Kubitschek de Oliveira.*

CURRICULUM VITAE

José Cochrane de Alencar

1. Nascido em Berlim, Alemanha, em 19 de novembro de 1898 (brasileiro, de acôrdo com o artigo 69, nº 2, da Constituição, de 1891). Bacharel em Direito pela Universidade de Londres. Membro da "Royal Economic Society".

2. Ingressou no Ministério das Relações Exteriores como Segundo-Secretário, por concurso, em 27 de julho de 1923; promovido a Primeiro-Secretário, por antiguidade, em 10 de fevereiro de 1938; a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 10 de dezembro de 1945; a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 6 de outubro de 1955.

3. Durante sua carreira, exerceu as seguintes funções no exterior: Segundo-Secretário, da Legação do Brasil na Noruega; Encarregado de Negócios do Brasil na Noruega; Segundo-Secretário da Legação do Brasil na Tcheco-Eslováquia; Encarregado de Negócios do Brasil na Tcheco-Eslováquia; Segundo-Secretário da Legação do Brasil na Turquia; Segundo-Secretário da Legação do Brasil na Colômbia; Encarregado de Negócios do Brasil na Colômbia; Segundo-Secretário da Legação do Brasil na Áustria; Segundo-Secretário da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha; Primeiro-Secretário da Embaixada do Brasil na Grã-Bretanha; Primeiro-Secretário da Representação do Brasil junto aos Governos no exílio da Bélgica, Holanda, Iugoslávia, Noruega, Polônia e Tcheco-Eslováquia, com sede em Londres, durante a II Guerra Mundial; Cônsul-Geral do Brasil em São Francisco; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Índia; Ministro encarregado de Negócios do Brasil na Índia, por ter sido aquela Missão elevada a categoria de Embaixada; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Austrália; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na Suécia; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil no Paquistão; Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Índia; Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil no Afganistão.

Além dessas funções, exerceu as seguintes missões e comissões: Encarregado do Serviço de Comunicações do M.R.E., em 1929. Designado para acompanhar o Presidente dos Estados Unidos da América, Hebert Hoover, em sua visita ao Brasil, em 1929. Representante do Brasil no centenário de

São Venceslau (Tcheco-Eslováquia), em 1920. É designado para fazer parte da comitiva do Presidente Getúlio em sua visita de cortesia a países da América e da Europa, em 1936. Representante do Brasil na Conferência Internacional de Carnes e no Conselho Internacional do Açúcar, de 1939 a 1943. Observador do Brasil na Conferência Econômica Interaliada de Londres em 1941. Observador do Brasil na Comissão Interaliada das Necessidades de Após-Guerra, em 1943. Delegado, interino, do Brasil no Conselho Europeu da UURRA, em 1944. Assessor Técnico da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana sôbre problemas da Guerra e da Paz, no México, em 1945. Chefe da Seção de Política Econômica da Divisão Econômica e Comercial, em 1945. Assessor da Delegação do Brasil à Conferência da Organização Internacional das Nações Unidas, realizada em São Francisco da Califórnia, E.U.A., em 1945. Assessor Técnico na Delegação do Brasil à XXXI Conferência Internacional do Trabalho, em São Francisco da California, em 1948. Representante do Brasil, como Embaixador em Missão Especial, às comemorações do Primeiro Aniversário da República do Iraque, em 1959. — *Benta Vetteri*, Chefe da Divisão do Pessoal.

A Comissão de Relações Exteriores.

Ofício:

Da Câmara dos Deputados do seguinte teôr:

Brasília, em 12 de novembro de 1960.

OF. nº 4-60.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que houve um lapso no registro da publicação da Redação Final do Projeto de Lei nº 2.007-B, de 1960, que federaliza a Universidade da Paraíba e dá outras providências, o mesmo ocorrendo no autógrafo do referido projeto, remetido a essa Casa do Congresso Nacional, e que deverá sofrer a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Art. 8º Para execução do disposto no art. 2º são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, 47 cargos de Professor Catedrático (FF. UPb — DESU), na Faculdade de Filosofia, 12 cargos de Professor Catedrático (FOUPb-DESU), na Faculdade de Odontologia, 34 cargos de Professor Catedrático (EP.UPb — DESU), na Escola Politécnica, 22 cargos de Professor Catedrático (FD. UPb-DESU), na Faculdade de Direito, 31 cargos de Professor Catedrático (ESS.UPb-DESU), na Faculdade de Ciências Econômicas, 34 cargos de Professor Catedrático (EE.UPb — DESU), na Escola de Engenharia, 31 cargos de Professor Catedrático (EE. UPb-DESU), na Faculdade de Ciências Econômicas, de Campina Grande, 14 cargos de Professor Catedrático (EE.UPb.-DESU), na Faculdade de Farmácia da Paraíba e uma de *Chefe de Portaria* 15-F, para cada uma das referidas Faculdades e Escolas".

Leia-se:

"Art. 8º Para execução do disposto no art. 2º são criados, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, 47 cargos de Professor Catedrático (FF.UPb-DESU), na Faculdade de Filosofia, 12 cargos de Professor Catedrático (FO UPb-DESU), na Faculdade de Odontologia, 34 cargos de Professor Catedrático (EF. UPb-DESU), na Escola Politécnica, 22 cargos de Professor Catedrático (FD.UPb-DESU), na Faculdade de Direito, 31 cargos de Professor Catedrático (FM.UPb.DESU), na Faculdade de Medicina, 17 cargos de Professor Catedrático (FCEc. UPb-DESU), na Faculdade de Ciências Econômicas, 34 cargos de Professor Catedrático (EE-UPb-DESU), na Escola de Engenharia, 31 cargos de Professor Catedrático (EE.UPb-DESU), na Faculdade de Ciências Econômicas, de Campina Grande, 14 cargos de Professor Catedrático (EE.UPb-DESU), na Faculdade de Farmácia da Paraíba, 7 cargos de Professor Catedrático (ESS UPb-DESU), na Escola de Serviço Social e uma função gratificada de Diretor 1-L, uma de Secretário 3-F e uma de Chefe de Portaria 15-F, para cada uma das referidas Faculdades e Escolas".

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — *José Bonifácio*.

A Comissão de Serviço Público Civil.

Parecer n. 434, de 1960

Da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1960 (nº 1.880-A, de 1960, na Câmara), que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1961. Anexo 5 — Poder Judiciário.

Relator: Sr. Taciano de Mello.

O presente anexo do Projeto de Orçamento fixa as despesas dos órgãos do Poder Judiciário, para o próximo, exercício financeiro, em Cr$ ..... 1.533.257.398,00, apresentando, assim, um decréscimo de Cr$ 194.259.535,00 sôbre as dotações para os mesmos fins consignados no Orçamnto em vigor (Quadros I e II).

O decréscimo verificado não decorre de uma redução nas despesas necessárias ao perfeito funcionamento dêsse Poder em 1961. Houve mesmo um aumento de despesa da ordem de Cr$ 147.738.985,00 sôbre o Orçamento vigente, em virtude de reestruturação operadas nos seus Quadros de Pessoal, assim como majorações nas dotações destinadas a salário-família.

Ocorrer, no entanto, que o decresa gratificação adicional e a material, cimo a que fizemos referência, mais o aumento de despesas previsto — parcelas cuja soma atinge a Cr$ ..... 341.989.520,00 — correspondem aos encargos atribuídos à União pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960, para o atendimento das despesas com a Justiça do antigo Distrito Federal, a partir da vigência da Lei Orçamentária em elaboração.

O montante da transferência corresponde apenas ao atendimento das despesas com vencimentos, salários e demais vantagens legais aos Magistrados, funcionários e servidores do antigo Tribunal de Justiça, excluída a parte relativa a material, serviços, obras, etc.

Segundo palavras da Mensagem do Senhor Presidente da República dirigida ao Congresso, encaminhando a Proposta Orçamentária ora em exame, o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região obteve reestruturação nos Quadros de Pessoal, equiparado que foi ao Tribunal Superior do Trabalho, em virtude de sentença judiciária. Essa equiparação motivou aumento de Cr$ 23.175.000,00 em vencimentos.

E' preciso considerar que, em 1960, também o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Federal de Recursos e o Tribunal Superior Eleitoral fixaram novos níveis de vencimentos para seus funcionários, com o consequente aumento de despesas. E, ainda, o fato de constar na Proposta Orçamentária ora em tramitação uma despesa que não figurava na anterior, decorrente da criação, no Distrito Federal de Brasília, do Tribunal de Justiça, no Tribunal Regional Eleitoral e da Junta de Conciliação e Julgamento (Lei nº 3.752-60).

Na câmara não foram apresentadas emendas relacionadas com o presente Projeto de Lei de Meios, na parte em que o mesmo trata do Podr Judiciário. A proposta do Executivo foi, assim, nessa parte, literalmente aceita por aquela Casa do Congresso.

Para evitar a abertura de créditos *adicionais durante o próximo exercício*, julgamos conveniente acolher emendas apresentadas nesta Comissão pelos Senhores Senadores, totalizando Cr$

Com alterações decorrentes das emendas proopsias e que serão examinadas a seguir, julgamos que o projeto propiciará aos órgãos do Poder Judiciário as dotações necessárias ao funcionamento de seus serviços.

À vista do exposto, a Comissão de Finanças opina favoràvelmente ao Projeto de Orçamento para 1961, Anexo 5 — Poder Judiciário, bem assim às emendas nºs 1 a 13, apresentando as de nºs 14 (CF) a 48 (CF).

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 1960. — *Vivaldo Lima*, Presidente em exercício — *Taciano de Mello*, Relator. — *Menezes Pimentel* — *Daniel Krieger* — *Fernando Corrêa* — *Jorge Maynard* — *Francisco Gallotti* — *Paulo Fernandes* — *Jarbas Maranhão* — *Arlindo Rodrigues* — *Saulo Ramos*.

QUADRO I

Consignação	Orçamento de 1960 Cr$	Projeto da Câmara para 1961 Cr$	Diferença + ou — Cr$
1 — Pessoal	1.453.654.045	1.269.614 967	— 184.039.078
2 — Material de Consumo	31.705.300	38.856.700	+ 7.151.400
3 — Matérial Permanente	16.150.000	19.484.500	+ 3.334.500
4 — Serviços de Terceiros	64.714.988	66.570.231	+ 1.855.243

Consignação	Orçamento de 1960 Cr$	Projeto da Câmara para 1961 Cr$	Diferença + ou — Cr$
5 — Encargos Diversos	134.783.000	111.981.000	— 22.802.000
6 — Obras	13.765.600	12.010.000	— 1.755.600
7 — Equipamentos e Instalações	12.735.000	14.740.000	+ 2.005.000
Total	1.727.507.933	1.533.257.398	— 194.250.535

QUADRO II

Órgão	Orçamento de 1960 Cr$	Projeto da Câmara para 1961 Cr$	Diferença + ou — Cr$
1 — Supremo Tribunal Federal	62.697.476	68.787.350	+ 6.089.374
2 — Tribunal Federal de Recursos	106.330.360	108.967.940	+ 2.637.580
3 — Justiça Militar	104.121.628	119.375.240	+ 15.253.612
4 — Justiça Eleitoral	576.080.384	590.305.173	+ 14.224.789
5 — Justiça do Trabalho	538.672.733	642.671.075	+ 103.998.342
6 — Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ..	339.605.352	21.150.620	— 318.454.732
Total	1.727.507.933	1.533.257.398	— 194.250.535

PODER JUDICIÁRIO

504 — Justiça Eleitoral

EMENDA Nº 1

Repartição 02.12 — Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.12 — Aluguéis ou Arrendamentos de Imóveis.
Onde se lê:
Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio — Cr$ 180.000,00.
Leia-se:
Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio — Cr$ 600.000,00.

Justificação

O prédio onde se encontra instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Pará ameaça ruir. E' de imperiosa necessidade a sua mudança para o outro edifício. O ilustre Presidente daquela Egrégia Côrte de Justiça em ofício que tomou o número 32-60 de 21 de janeiro do ano em curso oficiou ao DASP nesse sentido sugerindo a dotação solicitada, que se apresenta sob emenda e que não consta da proposta orçamentária. Daí a necessidade de sua apresentação para acudir àquele imperativo.

Sala das Sessões, em de outubro de 1960. — *Lobão da Silveira — Paulo Fender. — Zacarias de Assunção.*

EMENDA Nº 2

Repartição: 04.02.14 — Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Onde se lê:
Subconsignação 1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço — Cr$ 2.679.240,00.
Leia-se:
Subconsignação 1.1.23 — Gratificação adicional po rtempo de serviço Cr$ 5.489.406,00.

Justificação

Justifica-se a elevação da gratificação adicional por tempo de serviço, na importância de Cr$ 2.810.166,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e sessenta e seis cruzeiros), tendo em vista que a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, art. 92, que incorporou aos vencimentos dos servidores civis em geral, o abono concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, acarretando evidentemente a elevação da gratificação adicional por tempo de serviço público, e ainda, o decidido por êste Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 8 de julho do corrente ano, apreciando o processo nº 5.131, classe 5ª, que alterou o valor dos padrões e símbolos dos funcionários do quadro de sua Secretaria, a exemplo do que foi feito pela Resolução número 6.400 de 2 de dezembro de 1959, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. — *Nelson Maculan.*

EMENDA Nº 3

Repartição: 02.14 — Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Onde se lê:
Subconsignação 1.1.15.
Gratificação de função — Cr$ .... 122.400,00.
Leia-se:
Subconsignação 1.1.15.
Gratificação de função — Cr$ .... 499.200,00.

Justificação

Justifica-se a elevação da Gratificação de Função na importância de Cr$ 376.800,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros), tendo em vista a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, art. 92, que incorporou aos vencimentos dos servidores civis em geral, o abono concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959 e ainda, o decidido por êste Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 8 de julho do ano corrente, apreciando o processo nº 5.131, classe 5ª, que alterou o valor dos padrões e símbolos dos funcionários do quadro de sua Secretaria, a exemplo do que foi feito pela Resolução nº 6.400, de 2 de dezembro de 1959, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. — *Nelson Maculan.*

EMENDA Nº 4

Repartição: 02.14 — Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Onde se lê:
Subconsignação: 1.1.14 — Salário-Família — Cr$ 396.000,00.
Leia-se:
Subconsignação: 1.1.14 — Salário-Família — Cr$ 792.000,00.

Justificação

Justifica-se a elevação do salário-família, na importância de Cr$ .... 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil cruzeiros), tendo em vista o artigo 91, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 que elevou o salário-família de Cr$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros) mensais para a importância de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais. — *Nelson Maculan.*

EMENDA Nº 5

Repartição: 04.02.14 — Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Onde se lê:
Subconsignação 1.1.11 — Substituições — Cr$ 361.500,00.
Leia-se:
Subconsignação 1.1.11 — Substituições — Cr$ 612.060,00.

Justificação

Justifica-se a elevação das substituições, na importância de Cr$ .... 250.560,00 (duzentos e cinqüenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), tendo em vista que a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 art. 92, que incorporou aos vencimentos dos servidores civis em geral, o abono concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, acarretando evidentemente a elevação acima, e ainda o decidido por êste Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 8 de julho do corrente ano, apreciando o processo nº 5.131, classe 5ª, que alterou o valor dos padrões e símbolos dos funcionários do quadro de sua Secretaria, a exemplo do que foi feito pela Resolução número 6.400, de 2 de dezembro de 1959, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. — *Nelson Maculan.*

EMENDA Nº 6

Repartição: 02.14 — Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Onde se lê:
Subconsignação: 1.1.04.
Salário de Mensalistas — Cr$ .... 312.000,00.
Leia-se:
Subconsignação: 1.1.04.
Salário de Mensalistas — Cr$ ..... Cr$ 567.840,00.

Justificação

Justifica-se a elevação do salário de mensalistas na importância de Cr$ 255.840,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), tendo em vista a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, art. 92, que incorporou aos vencimentos dos servidores civis, geral, o abono concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e ainda, o decidido por êste Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 8 de julho do corrente ano, apreciando o processo nº 5.131, classe 5ª, que alterou o valor dos padrões e símbolos dos funcionários do quadro de sua Secretaria, a exemplo do que foi feito pela Resolução número 6.400, de 2 de dezembro de 1959, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. — *Nelson Maculan.*

EMENDA Nº 7

Repartição: 02.14 — Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Onde se lê:
Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos — Cr$ 6.758.400,00.
Leia-se:
Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos Cr$ 14.033.760,00.

Justificação

Justifica-se a elevação dos vencimentos, na importância de Cr$ .... 7.275.360,00 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros), tendo em vista a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1360, art. 92, que incorporou aos vencimentos dos servidores civis em geral, o abôno concedido pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e ainda, o decidido por êste Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 8 de julho, apreciando o processo nº 5.131, 5ª classe, que alterou os valores dos padrões e símbolos dos funcionários do quadro de sua Secretaria, a exemplo do que foi feito pela Resolução número 6.400, de 2 de dezembro de 1959, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. — *Nelson Maculan.*

EMENDA Nº 8

Repartição: 04.02.15 — Pernambuco.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; fôros e despesas de condomínio.
Onde se diz:
Cr$ 000.000,00.
Diga-se:
Cr$ 3.600.000,00.

Justificação

A majoração se destina ao pagamento de aluguéis da sede do Tribunal, em edifício da cidade do Recife. — *Antonio Baltar.*

EMENDA Nº 9

Repartição: 5.04 — Justiça Eleitoral.
Verba: 02.16 — Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.12 — Aluguel de imóveis etc.
Onde se lê: Cr$ 60.000,00.
Leia-se: Cr$ 300.000,00. — *Mendonça Clark.*

EMENDA Nº 10

Repartição: 02.19 — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00. — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.14 — Salário-Família.
Onde se diz:
Cr$ 557.000,00.
Diga-se:
Cr$ 1.114.000,00.

Justificação

Havendo a lei 3.780 majorado o salário-família de 250 para 500 cruzeiros, impõe-se duplicar a dotação constante da proposta orçamentária que foi elaborada antes daquela lei entrar em vigor.

Sala das Comissões, em novembro de 1960. — *Mem de Sá. — Daniel Krieger. — Guido Mondin.*

EMENDA Nº 11

5.04 — Justiça Eleitoral.
0.4.02 — Tribunais Regionais Eleitorais.
Repartição: 04.02.19 — Rio Grande do Sul — Despesas de Capital.
Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação: 4.1.00 — Obras.
Subconsignação: 4.1.02 — Para construção de edifício sede do Tribunal.
Inclua-se:
Para construção de edifício sede do Tribunal — Cr$ 20 000.000,00.

Justificação

Laudos Técnicos da Secretaria de Obras Públicas, do Estado do Rio Grande do Sul, demonstram que o prédio em que se acha atualmente instalado o TRE — sendo destinado a residência de família, com apenas um pavimento, pequena área, além de antigo — não comporta qualquer reforma que permita o funcionamento regular do Tribunal. Estudos e projetos já foram feitos, pelos órgãos técnicos do Estado, no sentido de melhor aproveitamento do terreno — já de propriedade do Tribunal — para nêle ser erigido edifício condigno, com 8 pavimentos e o total de 3.000 metros quadrados de área construída. O orçamento prévio estima a obra em 33 milhões de cruzeiros, motivo pelo qual a emenda pretende conceder recursos para o primeiro ano da construção.

Sala das Comissões, em de outubro de 1960. — *Mem de Sá. — Daniel Krieger. — Guido Mondin.*

EMENDA Nº 12

Repartição: 05.02.04 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 4ª Região.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação: 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio.
Alínea 02.04.19 — Florianópolis.
Onde se diz:
Cr$ 120.000,00.
Diga-se:
Cr$ 180.000,00.
A elevação que aqui é proposta torna-se indispensavel, em virtude de aumento verificado no aluguel do prédio em que funciona essa Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis.
Sala das Comissões, em 1960. — *Francisco Gallotti.*

EMENDA Nº 13

Repartições:
5.05 — Justiça do Trabalho.
5.02.07 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 7ª Região.
Verba:
1.0.00 — Custeio.
Consignação:
1.5.00 — Serviços de Terceiros
Subconsignação:
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóvel, etc.
Alínea:
Onde se diz:
02.07.04 — J.C.J. Tezerina .... Cr$ 60.000,00

Diga-se:

02.07.04 — J.C.J. Terezina ..... Cr$ 300.000,00

e onde se diz: Total ..... Cr$ 726.000,00

Diga-se: Total ..... Cr$ 966.000,00.

Justificativa

A dotação orçamentária para pagamento de aluguer do prédio para funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento de Teresina, Estado do Piauí, é apenas de ..... Cr$ 60.000,00 anuais.

Dita Junta tem sede à rua Elisea Martins, nº 1.109 (sobrado), desde o ano de 1948.

Ao tempo da construção da Agência do Banco do Brasil, a casa onde funciona a Junta, que lhe é contígua, foi abalada nos seus alicerces, porquanto se constatam fendas nas paredes, na calçada externa, afastamento do tabuado dos forros e outros indices demonstrativos de um imovel em ruinas, ameaçando, destarte, a propria segurança dos serventuários da Justiça, bem como das partes, sobretudo nos dois últimos anos, de forte invernada, em que o perigo aumentou consideravelmente.

Diante dessa conjuntura, a Junta de Teresina, através dos órgãos competentes, se vem empenhando, nesses ultimos dez anos, pelo aumento da dotação necessaria ao pagamento do aluguer de um outro predio, de vez que a verba assinada no orçamento é insignificante para atender a elevação dos arrendamentos atuais de predios urbanos em Teresina. Para exemplo do que se vem de afirmar, observem-se, a seguir, o s valores dos contratos de locação firmados por alguns Institutos e Repartições Federais, na Capital Piauiense;

I.A.P.I. — Cr$ 30.000,00 — aluguer mensal.

I.A.P.T.E.C. — Cr$ 35.000,00 — aluguer mensal.

I.P.A.S.E. — Cr$ 30.000,00 — aluguer mensal.

Endemias Rurais — Cr$ 30.000,00 — aluguer mensal.

Caixas Economicas — ..... Cr$ 40.000,00 — aluguer mensal.

A importância constante da proposta orçamentaria para o ano de 1961, reproduzindo a de 1960, dos órgãos da Justiça do Trabalho da 7ª Região, que compreende os Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, está assim discriminada:

	Cr$
Tribunal	126.000,00
Junta de Fortaleza	480 000,00
Junta de São Luis .. .	60 000,00
Junta de Teresina	60.000,00
	726 000,00

Aumentando-se a de Teresina para Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), anuais, o total da Região passa a ser de Cr$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), que é o que está proposto na emenda, menos ainda que a de várias regiões.

A aprovação da emenda, portanto, alem de constituir um ajuste à realidade dos fatos econômicos, ensejo oportunissimo, com arrendamento de um outro prédio, a uma instalação condigna para a Junta de Teresina, salvaguardando ainda a vida dos funcionarios e partes.

Sala das Comissões, em .. de outubro de 1960 — *Mendonça Clark.*

Emenda nº 14 (C.F.)

03 — Justiça Militar

01 — Superior Tribunal Militar

1.0.00 — Custeio

1.1.00 — Pessoal Civil

1.1.01 — Vencimentos

Onde se lê: Cr$ 19.842.000,00

Aumente-se para: Cr$ 36.082.800,00

Justificação

O aumento de verba justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Os vencimentos dos magistrados e funcionários do Superior Tribunal Militar foram acrescidos do Abono Provisório mandado incorporar pela Lei nº 3.780, de 12.7.1960, e a que se referem as leis nºs. 3.531, de 19.1.1959, e 3.587, de 13-7-1959;

b) Os funcionários da Secretaria e Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar, estão equiparados em vencimentos, direitos e vantagens aos funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, conforme estabeleceu a Lei nº 1.675, de 25 de setembro de 1952, que lhes mandou aplicar o art. 1º da Lei nº 264, de 25 de fevereiro de 1948.

Como a Câmara dos Deputados, pela Resolução nº 31, de 1960, e o Senado Federal, pela Resolução nº 16, de 1960, fixaram novos vencimentos aos seus funcionários, o Superior Tribunal Militar, por imperativo legal, teve de mandar adotar os mesmos vencimentos aos funcionários da respectiva Secretaria e Serviços Auxiliares, conforme decisão publicada no "Diário Oficial" — Estado da Guanabara — Parte III —, de ..... 5.8.1960.

O aumento de vencimentos, resultante da equiparação, é automático conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da citada Lei 1.675, "verbis":

"O aumento de vencimentos será pago a contar da vigência da presente Lei".

As majorações em aprêço estão asssim plenamente justificadas, por decorrerem de preceitos legais.

Emenda nº 15 (C.F.)

03 — Justiça Militar

01 — Superior Tribunal Militar

1.0.00 — Custeio

1.1.00 — Pessoal Civil

1.1.04 — Salário de mensalistas.

Onde se lê: Cr$ 6.096.000,00

Aumente-se para Cr$ 11 817.000,00.

Justificação

Os funcionarios da Secretaria e Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar têm os mesmos vencimentos, direitos e vantagens assegurados aos funcionarios da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, "ex-vi" da Lei nº 1.675, de 25 de setembro de 1952, que lhes mandou estender o disposto no art. 1º da Lei nº 264, de 25 de fevereiro de 1948.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal pelas Resoluções nºs .. 31 e 16, de 1960, fixaram novos niveis de vencimentos aos funcionarios das despectivas Secretarias.

Em conseqüência, por fôrça do principio de equiparação consubstanciado na legislação citada, o Superior Tribunal Militar, em decisão publicada no "Diario Oficial" — Estado da Guanabara — Parte III, de 5 8.1960, teve de acompanhar as Casas do Congresso Nacional na fixação dos novos níveis de vencimentos, inclusive dos mensalistas.

A fim de possibilitar os recursos necessários ao atendimento da despesa em aprêço, no exercicio de 1961, é que se apresenta a Emenda supra, como decorrência da Lei nº 1.675 de 1952, que no parágrafo único do seu art. 1º estabeleceu, "verbis":

"O aumento de vencimentos será pago a contar da vigência da presente Lei".

Por ser decorrente de imperativo legal, merece, pois aprovação a presente Emenda.

EMENDA Nº 13 (CF)

03 — Justiça Militar.

01 — Superior Tribunal Militar.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.04 — Salário de mensalistas.

Onde se lê: Cr$ 6.096.000,00.

Aumente-se para: Cr$ 11.817.000,00.

Justificação

Os funcionários da Secretaria e Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar têm os mesmos vencimentos, direitos e vantagens assegurados aos funcionários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, *ex vi* da L. nº 1.675, de 25 de setembro de 1952, que lhes mandou estender o disposto no art. 1º da Lei nº 264, de 25 de fevereiro de 1948.

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal pelas Resoluções ns. 31 e 16, de 1960, fixaram novos niveis de vencimentos aos funcionários das respectivas Secretarias.

Em conseqüência, por fôrça do principio de equiparação consubstanciado na legislação citada, o Superior Tribunal Militar, em decisão publicada no *Diário Oficial* — Estado da Guanabara — Parte III, de 5-8-1960, teve de acompanhar as Casas do Congresso Nacional na fixação dos novos níveis de vencimentos, inclusive dos mensalistas.

A fim de possibilitar os recursos necessários ao atendimento da despesa em aprêço, no exercício de 1961, é que se apresenta a Emenda supra, como decorrência da Lei nº 1.675, de 1952, que no parágrafo único do seu art. 1º estabeleceu, *verbis*:

"O aumento de vencimentos será pago a contar da vigência da presente lei".

Por ser decorrente de imperativo legal, merece, pois, aprovação a presente Emenda.

EMENDA Nº 16 (CF)

03 — Justiça Militar.

01 — Superior Tribunal Militar.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.14 — Salário-família.

Onde se lê: Cr$ 729.300,00.

Aumente-se para: Cr$ 1.458.600,00.

Justificação

A justificação da Emenda, é o aumento do salário-família, autorizado pela Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

EMENDA Nº 17 (CF)

03 — Justiça Militar.

01 — Superior Tribunal Militar.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: Cr$ 10.000.000,00.

Aumente-se para: Cr$ 17.736.036,00.

Justificação

Os vencimentos dos magistrados e funcionários foram aumentados com a incorporação do abono de que trata a Lei nº 3.780, de 12-7-1960.

De outro lado, por terem sido fixados novos niveis de vencimentos aos funcionários da Câmara dos Deputados (Resolução nº 31. de 1960) e do Senado Federal (Resolução nº 16, de 1960), os vencimentos dos funcionários da Secretaria e dos Serviços Auxiliares do Superior Tribunal Militar também foram aumentados nas mesmas bases concedidas àquele (Decisão do S.T.M. publicada no *Diário Oficial* — Estado da Guanabara — Parte III — de 5-8-1960). de acôrdo com a Lei nº 1.675, de 25 de setembro de 1952.

Como a gratificação adicional por tempo de serviço é calculada na base dos novos vencimentos, a dotação constante da Proposta Orçamentário, ora em estudo no Congresso, é insuficiente, o que justifica a presente Emenda, que merece aprovação, por se fundamentar na lei.

EMENDA Nº 18 (CF)

03 — Justiça Militar.

01 — Superior Tribunal Militar.

1.0.00 — Custeio.

1.1.00 — Pessoal Civil.

1.1.27 — Abono Provisório (Lei número 3.780 de 12-7-1960).

Onde se lê: Cr$ 7.792.200,00.

Reduza-se para: Cr$ 1.750.320,00.

Justificação

A emenda acima é justificada tendo em vista o art. 93 da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, que concedeu a Magistratura o abono de 20 % (vinte por cento).

EMENDA Nº 19 (C.F.)

03 — Justiça Militar

02 — Auditorias

1.0.00 — Custeio

1.1.00 — Pessoal Civil

1.1.01 — Vencimentos

	Onde se lê: Cr$	Aumente-se para: Cr$
01 — Auditoria de Correição	1.326.000,00	2.901.600,00
02 — 1ª Auditoria Aeronáutica	1.867.200,00	3.744.000,00
03 — 2ª Auditoria Aeronáutica	2.131.200,00	3.744.000,00
04 — 1ª Auditoria 1ª R. M.	2.371.200,00	4.430.400,00
05 — 2ª Auditoria 1ª R. M.	1.651.200,00	4 087.200,00
06 — 3ª Auditoria 1ª R. M.	1.651.200,00	3.837.600,00
07 — 1ª Auditoria 2ª R. M.	1.152.000,00	2.285.400,00
08 — 2ª Auditoria 2ª R. M.	1.152.000,00	2.784.600,00
09 — 1ª Auditoria 3ª R. M.	1.261.200,00	3.096.600,00
10 — 2ª Auditoria 3ª R. M.	1.152.000,00	2.784.600,00
11 — 3ª Auditoria 3ª R. M.	1.152.000,00	2.784.600,00
12 — Auditoria da 4ª R. M.	1.152.000,00	2 285.400,00
13 — Auditoria da 5ª R. M.	1.152.000,00	2 285.400,00
14 — Auditoria da 6ª R. M.	1.152 000,00	2 285.400,00
15 — Auditoria da 7ª R. M.	1.261.200,00	3 096.600,00
16 — Auditoria da 8ª R. M.	1.536.000,00	2.784.600,00
17 — Auditoria da 9ª R. M.	1.152.000,00	2.285.400,00
18 — 1ª Auditoria Marinha	1.867.200,00	3 400.800,00
19 — 2ª Auditoria Marinha	1.411.200,00	3.400 800,00

Justificação

Os aumentos constantes da presente Emenda visam possibilitar os recursos orçamentários necessários ao atendimento, no exercício de 1961, das despesas com o aumento de vencimentos dos Auditores da Justiça Militar, em razão da incorporação do Abono a que se refere o art. 93 da Lei numero 3.780, e dos funcionarios dos "Serviços Auxiliares" do Superior Tribunal Militar, que servem nas Auditorias Militares, cujos niveis de vencimentos foram elevados por fôrça do que dispõe o art. 1º da Lei número 1.675, de 25 de setembro de 1952 e à vista das resoluções ns 31, de 1960, da Câmara dos Deputados, e 16, de 1960. do Senado Federal, e da Decisão do Superior Tribunal Militar, publicada no *Diário Oficial* — Estado da Guanabara — Parte III, de 5 de agôsto de 1960.

EMENDA Nº 20 (C.F.)

03 — Justiça Militar
02 — Auditorias
1.1.00 — Pessoal Civil
1.1.00 — Custeio
1.1.04 — Salários de Mensalistas

	Onde se lê: Cr$	Aumente-se para: Cr$
01 — Auditoria de Correição	78.000,00	2[illegible]
02 — 1ª Auditoria da Aeronáutica	480 000,00	1.450.800,00
03 — 2ª Auditoria da Aeronáutica	462.000,00	1.[illegible]
04 — 1ª Auditoria da 1ª R. M.	168 000,00	483.600,00
05 — 2ª Auditoria da 1ª R. M.	168 000,00	483.600,00
06 — 3ª Auditoria da 1ª R. M.	168.000,00	483.600,00
07 — 1ª Auditoria da 2ª R. M.	78.000,00	226.200,00
08 — 2ª Auditoria da 2ª R. M.	78 000,00	226.200,00
09 — 1ª Auditoria da 3ª R. M.	156.000,00	452.400,00
10 — 2ª Auditoria da 3ª R. M.	78.000,00	452.400,00
11 — 3ª Auditoria da 3ª R. M.	78 000,00	452.400,00
12 — Auditoria da 4ª R. M.	84.000,00	226.200,00
13 — Auditoria da 5ª R. M.	78.000,00	226.200,00
14 — Auditoria da 6ª R. M.	124.800,00	226.200,00
15 — Auditoria da 7ª R. M.	78.000,00	226.200,00
16 — Auditoria da 8ª R. M.	78.000,00	226.200,00
17 — Auditoria da 9ª R. M.	78.000,00	226.200,00
18 — 1ª Auditoria da Marinha	156.000,00	483.600,00
19 — 2ª Auditoria da Marinha	156.000,00	483.600,00

Justificação

Os funcionários da "Secretaria e Serviços Auxiliares" do Superior Tribunal Militar estão equiparados em "vencimentos, direitos e vantagem" aos funcionários das Casas do Congresso Nacional, nos têrmos da Lei nº 1.675, de 25 de setembro de 1952.

Como a Câmara dos Deputados (Resolução nº 31, de 1960) e Senado Federal (Resolução nº 16, de 1960) fixaram novos níveis de vencimentos para os seus funcionários, o Superior Tribunal Militar, em decisão publicada no *Diário Oficial* — Estado da Guanabara — Parte III, de 5 de agôsto de 1960, teve de adotá-los também para os funcionários do seu "Serviços Auxiliares", entre os quais estão os mensalistas que servem nas Auditorias Militares, já que o parágrafo único do art. 1º da citada Lei nº 1.675, estabeleceu que "o aumento de vencimentos será pago a contar da vigência da presente Lei".

Torna-se, assim, indispensável o atendimento do recurso de que trata a presente Emenda, a fim de que a Justiça Militar possa atender ao pagamenot do pessoal beneficiado pela mencionada legislação.

EMENDA Nº 21 (C.F.)

03 — Justiça Militar
02 — Auditorias
1.0.00 — Custeio
1.1.00 — Pessoal Civil
1.1.11 — Substituições

	Onde se lê: Cr$	Aumente-se para: Cr$
01 — Auditoria de Correição	50.000,00	241.800,00
02 — 1ª Auditoria da Aeronáutica	414.600,00	1.425.840,00
03 — 2ª Auditoria da Aeronáutica	414.600,00	1.113.840,00
04 — 1ª Auditoria da 1ª R. M.	414.600,00	1.425.840,00
05 — 2ª Auditoria da 1ª R. M.	414.600,00	1.425.840,00
06 — 3ª Auditoria da 1ª R. M.	414.600,00	1.113.840,00
07 — 1ª Auditoria da 2ª R. M.	339.800,00	929.760,00
08 — 2ª Auditoria da 2ª R. M.	339.800,00	929.760,00
09 — 1ª Auditoria da 3ª R. M.	339.800,00	929.760,00
10 — 2ª Auditoria da 3ª R. M.	339.800,00	929.760,00
11 — 3ª Auditoria da 3ª R. M.	339.800,00	929.760,00
12 — Auditoria da 4ª R. M.	339.800,00	929.760,00
13 — Auditoria da 5ª R. M.	339.800,00	929.760,00
14 — Auditoria da 6ª R. M.	339.800,00	929.760,00
15 — Auditoria da 7ª R. M.	339.800,00	929.760,00
16 — Auditoria da 8ª R. M.	339.800,00	929.760,00
17 — Auditoria da 9ª R. M.	339.800,00	929.760,00
18 — 1ª Auditoria da Marinha	414.600,00	1.113.840,00
19 — 2ª Auditoria da Marinha	414.600,00	1.113.840,00

Justificação

O problema das Substituições na Justiça Militar está entrosado com o aumento de vencimentos dos Magistrados.

Tendo em vista que a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, autorizou incorporação do Abono Provisório de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959 aos vencimentos e autorizou a concessão de outro Abono na base de 20% aos Magistrados torna-se indispensável a majoração dos recursos financeiros a fim de que possa ser atendida a despesa em 1961.

EMENDA Nº 22 (C.F.)

03 — Justiça Militar
02 — Auditorias
1.0.00 — Custeio
1.1.00 — Pessoal Civil
1.1.14 — *Salário-família*

	Onde se lê: Cr$	Aumente-se para: Cr$
01 — Auditoria de Correição	60.000,00	120.000,00
02 — 1ª Auditoria da Aeronáutica	135.000,00	294.000,00
03 — 2ª Auditoria da Aeronáutica	90.000,00	228.000,00
04 — 1ª Auditoria da 1ª R. M.	141 000,00	312.000,00
05 — 2ª Auditoria da 1ª R. M.	120.000,00	294.000,00
06 — 3ª Auditoria da 1ª R. M.	135.000,00	283.000,00
07 — 1ª Auditoria da 2ª R. M.	54.000,00	108.000,00
08 — 2ª Auditoria da 2ª R. M.	54.000,00	90.000,00
09 — 1ª Auditoria da 3ª R. M.	120.000,00	240.000,00
10 — 2ª Auditoria da 3ª R. M.	120.000,00	180.000,00
11 — 3ª Auditoria da 3ª R. M.	108.000,00	192.000,00
12 — Auditoria da 4ª R. M.	105.000,00	210.000,00
13 — Auditoria da 5ª R. M.	75.000,00	180.000,00
14 — Auditoria da 6ª R. M.	120.000,00	180.000,00
15 — Auditoria da 7ª R. M.	114.000,00	222.000,00
16 — Auditoria da 8ª R. M.	150.000,00	210.000,00
17 — Auditoria da 9ª R. M.	120.000,00	198.000,00
18 — 1ª Auditoria da Marinha	105.300,00	240.000,00
19 — 2ª Auditoria da Marinha	90.000,00	240.000,00

Justificação

Com o aumento do Salário-família autorizado pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, os recursos propostos para 1961, em estudo no Congresso Nacional tornam-se insuficientes, motivo pelo qual fica plenamente justificado o aumento de que trata a Emenda.

EMENDA Nº 23 (C.F.)

03 — Justiça Militar
02 — Auditorias
1.0.00 — Custeio
1.1.00 — Pessoal Civil
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço

	Onde se lê: Cr$	Aumente-se para: Cr$
01 — Auditoria de Correição	572 080,00	1.530.156,00
02 — 1ª Auditoria da Aeronáutica	694.680,00	1.757.448,00
03 — 2ª Auditoria da Aeronáutica	691.680,00	1.734:168,00
04 — 1ª Auditoria da 1ª R. M.	767.140,00	1.880.076,00
05 — 2ª Auditoria da 1ª R. M.	516.960,00	1.702.368,00
06 — 3ª Auditoria da 1ª R. M.	693 960,00	1.778.688,00
07 — 1ª Auditoria da 2ª R. M.	442.980,00	945.336,00
08 — 2ª Auditoria da 2ª R. M.	415.680,00	832.416,00
09 — 1ª Auditoria da 3ª R. M.	380.400,00	712.296,00
10 — 2ª Auditoria da 3ª R. M.	462 340,00	830.076,00
11 — 3ª Auditoria da 3ª R. M.	369.840,00	901.056,00
12 — Auditoria da 4ª R. M.	266.940,00	866.736,00
13 — Auditoria da 5ª R. M.	295.800,00	837.876,00
14 — Auditoria da 6ª R. M.	367.200,00	740.376,00
15 — Auditoria da 7ª R. M.	379.620,00	968.916,00
16 — Auditoria da 8ª R. M.	321.720,00	741.936,00
17 — Auditoria da 9ª R. M.	293.040,00	602.316,00
18 — 1ª Auditoria da Marinha	542.300,00	1.561.968,00
19 — 2ª Auditoria da Marinha	532.100,00	1.666.848,00

Justificação

Por fôrça de equiparação aos funcionários das Casas do Congresso Nacional, nos têrmos da Lei nº 1.675, de 25 de setembro de 1952, os servidores da "ecretaria e Serviços Auxiliares" do Superior Tribunal Militar, entre os quais estão os das Auditorias Militares, tiveram seus vencimentos fixados em novos níveis, na forma do que dispôs a Câmara dos Deputados, pela Resolução nº 31, de 1960, e o Senado Federal, pela Resolução nº 16, de 1960.

Isso determinou a elevação das percentagens da gratificação adicional por tempo de serviço a que os funcionários dos "Serviços Auxiliares" do Tribunal faziam jús, com apoio também na Lei nº 1.675, de 1952.

Assim sendo a presente Emenda visa corrigir as deficiências de numerário propostas para 1961, ora em estudo no Congresso Nacional.

Tratando-se de cumprimento a dispositivos legais, a Emenda está plenamente justificada.

EMENDA Nº 24 (C.F.)

03 — Justiça Militar
02 — Auditorias
1.0.00 — Custeio
1.1.00 — Pessoal Civil
1.1.27 — Abono Provisório (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960)

	Onde se lê: Cr$	Aumente-se para: Cr$
01 — Auditoria de Correição	421.200,00	196.560,00
02 — 1ª Auditoria da Aeronáutica	705.960,00	237.120,00
03 — 2ª Auditoria da Aeronáutica	759.960,00	237.120,00
04 — 1ª Auditoria da 1ª R. M.	761.760,00	237.120,00
05 — 2ª Auditoria da 1ª R. M.	545.760,00	237.120,00
06 — 3ª Auditoria da 1ª R. M.	545.760,00	237.120,00
07 — 1ª Auditoria da 2ª R. M.	369.000,00	199.680,00
08 — 2ª Auditoria da 2ª R. M.	369.000,00	199.680,00
09 — 1ª Auditoria da 3ª R. M.	425.160,00	199.680,00
10 — 2ª Auditoria da 3ª R. M.	369.000,00	199.680,00
11 — 3ª Auditoria da 3ª R. M.	369.000,00	199.680,00
12 — Auditoria da 4ª R. M.	370.800,00	199.680,00
13 — Auditoria da 5ª R. M.	369.000,00	199.680,00
14 — Auditoria da 6ª R. M.	383.040,00	199.680,00
15 — Auditoria da 7ª R. M.	401.760,00	199.680,00
16 — Auditoria da 8ª R. M.	369.000,00	199.680,00
17 — Auditoria da 9ª R. M.	369.000,00	199.680,00
18 — 1ª Auditoria da Marinha	610.560,00	237.120,00
19 — 2ª Auditoria da Marinha	470.160,00	237.120,00

Justificação

A emenda acima é justificada tendo em vista o art. 93 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, que concedeu a Magistratura o abono de 20% (vinte por cento).

EMENDA Nº 25 (C.F.)

03 — Justiça Militar
02 — Auditorias
1.0.00 — Custeio
1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio

	Onde se lê	Aumente-se para:
10 — 2ª Auditoria da 3ª R.M.	120.000,00	240.000,00
13 — Auditoria da 5ª R. M.	120.000,00	240.000,00

Justificação

Para atender a majoração de alugueres decorrentes de novos contratos firmados pelas Auditorias supra citadas.

Tratando-se de aumentos devidamente legalizados, a emenda merece aprovação.

EMENDA Nº 26 (C.F.)

5.04 — Justiça Eleitoral

02.05 — Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal de Brasília — Substitua-se a discriminação das verbas 1.0.00 — Custeio e 4.0.00 — Investimentos pela seguinte:

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	Variável Cr$
Despesas Ordinárias		
VERBA 1.0.00 — Custeio		
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil		
Subconsignações:		
1.1.01 — Vencimentos	3.727.728,00	
1.1.08 — Auxílio doença		20.000,00
1.1.09 — Ajuda de Custo		35 000,00
1.1.10 — Diárias		60.000,00
1.1.11 — Substituições		400.000,00
1.1.14 — Salário de família		192.000,00
1.1.15 — Gratificação de função	140.400,00	
1.1.17 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário ..		30.000,00
1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço	900.000,00	
1.1.25 — Gratificação pela prestação de serviço eleitoral		1.845.000,00
1.1.26 — Gratificação de representação		36.000,00
1.1.27 — Abono provisório (Lei número 3.587 de 18 de julho de 1959)		1.596.312,00
Total da Consignação 1.1.00	4.768.128,00	4.214.312,00
	8.982.440,00	
Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de transformação		
Subconsignações:		
1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação ...		150.000,00
1.3.03 — Material de limpeza, conservação e desinfecção		50.000,00
1.3.04 — Combustíveis e lubrificantes		300.000,00
1.3.05 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos		200.000,00
1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupa de cama, mesa e banho		50.000,00
1.3.14 — Material para acondicionamento e embalagem		50.000,00
Total da Consignação 1.3.00		800.000,00
Consignação 1.4.00 — Material Permanente		
Subconsignações:		
1.4.03 — Material bibliográfico em geral; filmes		20 000,00
1.4.04 — Ferramentas e utensílios de oficinas		20.000,00
1.4.09 — Utensílios de copa, cozinha, etc.		10.000,00
1.4.12 — Mobiliário em geral, para instalação do T.R.E.		20.000.000,00
Total da Consignação 1.4.00		20.050.000,00
Consignação 1.5.00 — Serviços de Terceiros		
Subconsignações:		
1.5.02 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens		40 000,00
1.5.03 — Assinatura de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas		10.000,00
1.5.04 — Iluminação, fôrça motriz e gás		10.000,00
1.5.05 — Serviços de asseios e higiene; taxas de água, esgoto e lixo		20.000,00
1.5.06 — Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis		300.000,00
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação .		60.000,00
1.5.11 — Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais		200.000,00
1.5.14 — Outros serviços contratuais		50.000,00
Total da Consignação 1.5.00		890.000,00
Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos		
Subconsignações:		
1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento		150.000,00
Total da Consignação 1.6.00		150.000,00
Total da Verba 1.0.00	30.872.440,00	
Despesas de Capital		
VERBA 4.0.00 — Investimentos		
Consignação 4.1.00 — Obras		
Subconsignações:		
4.1.04 — Reparos, adaptações, conservações e despesas de emergência com bens imóveis		5.000.000,00
Total da Consignação 4.1.00		5.000.000,00

Rubricas da Despesa	DOTAÇÃO Fixa Cr$	Variável Cr$
Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações		
Subconsignações:		
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos		3.000.000,00
Total da Consignação 4.2.00		3.000.000,00
Total da Verba 4.0.00		8.000 000,00
Total das Despesas de Capital		8.000.000,00
Total Geral	38.872.440,00	

Justificação

As alterações constantes da presente emenda, representam o mínimo indispensável para a instalação e funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal de Brasília, no próximo exercício.

Justiça do Trabalho

EMENDA Nº 27 (C.F.)

Repartição: 05.02.01 — 1ª Rêgião
Verba: 1.0.00 — Custeio
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil
Subconsignação: 1.1.01 — Vencimentos

Cr$

Aumente-se a dotação constante da subconsignação para 131.720.160,00

Justificação

O aumento decorre da aplicação dos arts. 74, 91, 92 e 93, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960.

EMENDA Nº 28 (CF)

Repartição: 05.02.01 — 1ª Região.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Inclua-se:

Gratificação para nível universitário — Cr$ 9.116.640 00.

Justificação

O aumento decorre do dispositivo da Lei nº 3.780, de 12-7-60.

EMENDA Nº 29 (CF)

Repartição: 02.01 — 1ª Região.
Verba: 1.0.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.10 — Diárias.
— Aumente-se a dotação constante da subconsignação para — ..... Cr$ 500 000,00.

Justificativa

As correições, na forma da lei, detem ser obrigatòriamente exercidas, uma vez por ano, ao menos, nas Juntas de Conciliação e Julgamento da 1ª Região, cuja jurisdição abrange os Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espirito Santo, localizadas nos mais longínquos Municípios dos referidos Estados, deve pois, a dotação prever as despesas de diárias para o Presidente do Tribunal Regional, acompanhado do ecretário da Presidência ou Sr. Diretor da Secretaria.

A Primeira Região possui Juntas em Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Nova Friburgo, Volta Redonda, Campos, Petrópolis, Niterói, Vitória e Cachoeiro do Itapemirim, exigindo a presença constante do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, nas funções de Corregedor, bem como a designação de Juízes de outras localidades, para substituição dos titulares nos seus impedimentos, acarretando as despesas indispensáveis decorrentes das diárias, previstas no art. 118 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Acresce que, com a mudança da Capital para Brasília, haverá necessidade freqüente da presença, naquela cidade, do funcionário encarregado dos assuntos do Tribunal Regional do Trabalho junto ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas, à Diretoria de Despesas Pública, ao Tribunal uperior do Trabalho e demais órgãos do Poder Judiciário, com sede obrigatória na Capital Federal.

Isso justifica o aumento que ora se propõe na verba destinada ao pagamento de diárias.

EMENDA Nº 30 (CF)

Repartição: 05.02.01 — 1ª Região.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.14 — Salário Família.
Aumente-se a dotação para — .. Cr$ 2.800:000,00.

Justificacão

O aumento decorre de dispositivo da Lei nº 3.780, de 12-7-60.

EMENDA Nº 31 (CF)

Repartição: 05.02.01 — 1ª Região.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1 1.22 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva.
Aumente-se a dotação da subconsignação para — Cr$ 27.456.000,00.

Justificação

O acréscimo resulta de dispositivo da Lei nº 3.780, de 12-7-60.

EMENDA Nº 32 (CF)

Repartição: 05.02.01 — 1ª Região.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.23 — Gratificação por tempo de serviço.
Aumente-se a dotação da subconsignação para — Cr$ 31.525.270,00.

Justificação

Aumento decorre da aplicação dos arts. 74, 91, 92 e 93, da Lei nº 3.780, de 12-7-60.

EMENDA Nº 33 (CF)

Repartição: 02.01 — 1ª Região.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
Subconsignação 1.5.02 — Passagens, Transportes de pessoas e de suas bagagens.
Aumente-se a dotação constante da Subconsignação para Cr$ 200.000,00.

Justificativa

As correições, na forma do artigo 682, inciso XI da Consolidação das Leis do Trabalho, devem ser obrigatòriamente exercidas, uma vez por ano, ao menos, nas Juntas de Conciliação e Julgamento da 1ª Região, cuja jurisdição abrange os Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo, localizadas nos mais longínquos Municípios dos referidos Estados, deve, pois, a dotação prever as despesas de passagens para o Presidente do Tribunal Regional, acompanhado do Secretário da Presidência ou Sr. Diretor da Secretaria, bem como as viagens obrigatórias de Juízes e funcionários, a serviço da Justiça.

A Primeira Região possui Juntas em Nova Iguaçu, Duque de Caxias, Nova Friburgo, Volta Redonda, Campos, Petrópolis, Niterói, Vitória e Cachoeiro de Itapemirim, exigindo a presença constante do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, nas funções de Corregedor, bem como a designação de Juízes de outras localidades, para substituição dos titulares nos seus impedimentos, acarretando despesas que devem ser pagas com a Verba objeto da presente emenda.

Acresce, que, com a mudança da capital para Brasília, haverá necessidade freqüente da presença, naquela cidade, do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho e funcionários encarregados dos assuntos de sua especialidade junto ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas, à Diretoria de Despesa Pública, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ao Tribunal Superior do Trabalho e demais órgãos do Poder Judiciário, com sede obrigatória na Capital Federal.

O preço das passagens para Brasília, ida e volta, varia entre ..... Cr$ 7.586,70 e 10.115,50.

Isso justifica o aumento que ora se propõe na Verba destinada ao pagamento de passagens.

EMENDA Nº 34 (CF)

Repartição: 05.02.01 — 1ª Região.
Verba: 1.0 00 — Custeio.
Consignação: 1.5.00 — Serviços ou arrendamento de imóveis.
Aumente-se a dotação para ..... Cr$ 10.335.826,00.

Justificação

O acréscimo decorre do novo contrato feito com a Fundação Ataulfo de Paiva e dos contratos de locação das salas em que serão instaladas as Juntas de Conciliação e Julgamento criadas pela Lei nº 3.610, de 11 de agôsto de 1959, na base de ..... Cr$ 130.000,00 mensais para as Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado da Guanabara, de Cr$ 20.000,00 mensais para Cachoeiro do Itamirim, de Cr$ 25.000,00 mensais para Volta Redonda e Nova Friburgo, de ..... Cr$ 39.000,00 mensais para Duque de Caxias e de Cr$ 30.000,00 mensais para Nova Iguaçu.

EMENDA Nº 35 (CF)

Repartição: 5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba: 05.02.02 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 2ª Região.
Consignação: 02.02.09 — São Caetano do Sul.
Subconsignação: 1.0 00 — Custeio.
Alínea: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.11 — Telefone, telefonema,. etc.
Onde se diz: Cr$ 3.000,00.
Diga-se: Cr$ 20.000,00.

EMENDA Nº 36 (CF)

Repartição: 5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba: 05.02.02 — Tribunal Regional do Trabalho e Junta de Conciliação e Julgamento da 2ª Região.
Consignação: 02.02.09 — São Caetano do Sul.
Subconsignação: 1.0.00 — Custeio.
Alínea: 1.5.00 — Serviços de Terceiros.
1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc.
Onde se diz: Cr$ 168.000,00.
Diga-se: Cr$ 216.000,00.

EMENDA Nº 37 (CF)

Repartição: 5.05 — Justiça do Trabalho.
Verba: 05.02.02 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 2ª Região.
Consignação: 02.02.09 — São Caetano do Sul.
Subconsignação: 4 0.00 — Investimentos.
Alínea: 4.2.00 — Equipamentos e instalações.
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.
Diga-se: Cr$ 80.000,00.

EMENDA 38 (CF)

Anexo 5 — Poder Judiciário — 5.05 — Justiça do Trabalho — 02.03 — 3ª Região. Inclua-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, Capital Federal, criada pela Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, com as seguintes dotações:

DESPESAS ORDINARIAS

Verba 1.0.00 — Custeio
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil

SUBCONSIGNAÇÕES:

		Cr$
1.1.01 —	Vencimentos	2 489.760,00
1.1.22 —	Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	823.680,00
1.1.27 —	Abono Provisório (lei nº 3.531, de 19.1.59	561.600,00
	Total da Consignação 1.1.00	3.875.040,00
	Consignação 1.3.00 — Material de consumo e de Transformação.	
1.3 02 —	Artigos de expediente	100.000,00
1.3.03 —	Material de limpeza, conservação, desinfecção	50.000,00
1.3.13 —	Vestuários, uniformes, equipamentos, e acessórios, roupa de cama e mesa e banho	20.000,00
	Total da Consignação 1.3.00	170.000,00
	Consignação 1.4.00 — Material permanente	
1 4.03 —	Material bibliográfico em geral, filmes	50.000,00
1.4.12 —	Mobiliário em geral	100.000,00
	Total da Consignação 1.4.00	150.000,00

Consignação 1.5.00 — Serviços de terceiros

1.5.01	— Acondicionamento e transportes de encomendas, cargas e animais em geral	10.000,00
1.5.02	— Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágios	50.000,00
1.5.03	— Assinaturas de órgãos oficiais e de recortes de publicações periódicas	1.000,00
1.5.04	— Iluminação, fôrça motriz e gás	50.000,00
1.5.05	— Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgôto e lixo	50.000,00
1.5.06	— Reparos, adaptações, recuperação e conservação de bens móveis	50.000,00
1.5.07	— Publicações, serviços de impressão e de encadernação	50.000,00
1.5.11	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal, assinatura de caixas postais	50.000,00
1.5.12	— Aluguel ou arrendamento de imóveis; fóros e despesas de condomínio	2.400.000,00
	Total da Consignação 1.5.00	2.711.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Verba 4 0.00 — Investimentos

Consignação 4.2.00 — Equipamentos e instalações

SUBCONSIGNAÇÃO:

4.2.01	— Máquinas, motores e aparelhos	100.000,00
	Total da Consignação 4.2.00	100.000,00

Resumo:	Consignação 1.1.00	3.375.040,00
	Consignação 1.3.00	170.000,00
	Consignação 1.4 00	150.000,00
	Consignação 1.5.00	2.711.000,00
	Consignação 4.2.00	100.000,00
	Total	7.006.040,00

Justificativa

Criou a lei nº 3.754 de 14 de abril de 1960, sob a jurisdição da Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento na Capital da República com o seguinte quadro:

	Mensal Cr$	Anual Cr$
1 Presidente de J.C.J.	51.480,00	617.760,00
1 Chefe de Secretaria PJ-2	27.000,00	324.000,00
2 Oficiais Judiciários "N"	31.000 00	372.000,00
4 Auxiliares Judiciários "L"	52.000 00	624.000,00
1 Oficial de Justiça PJ-7	20.000,00	240.000,00
2 Serventes "L"	26.000,00	312.000,00
2 Vogais	68.640,00	823.680,00

O orçamento da União, para o exercício de 1961, não consignou, porém, verbas necessárias à instalação e funcionamento do aludido órgão judiciário, conforme se verifica do Projeto nº 1.880, de 1960 da Câmara dos Deputados.

Por êsse motivo e porque o exercício da Justiça Social na Capital da República depende exclusivamente de dotação orçamentária que possibilite o funcionamento do Tribunal criado para essa finalidade tornam-se necessárias as emendas ora propostas, para que possa o judiciário trabalhista desta Região cumprir sua nobre missão de implantar a paz social entre o capital e o trabalho.

Cumpre esclarecer que a majoração do crédito para atender ao pagamento administrativo (Subconsignação 1.1.01) teve por base os novos níveis de vencimentos decorrentes da sentença que equiparou os cargos da Justiça do Trabalho da 3ª Região aos seus equivalentes das demais regiões de igual categoria, face o disposto na Lei nº 3.492 de 18.12.58, que elevou dita região à primeira categoria (acórdão nº TRT-395-60, publicado no *Diário de Justiça* de Minas Gerais de 3.4.60).

EMENDA Nº 39 (CF)

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação: 1.1.27 — Abono Provisório (Lei nº 3.351, de 19 de janeiro de 1959).

Aumente-se de Cr$ 10.916.620,00 para Cr$ 14.248.586,00.

EMENDA Nº 40-(CF)

Repartição: 02.03 — T.R.T., — 3ª Região.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação: 1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço.

Aumente-se de Cr$ 2.104.140,00 para Cr$ 3.977.017,00.

EMENDA Nº 41 (CF)

Repartição: 02.03 — T.R.T. — 3ª Região.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.

Subconsignação: 1.1.15 — Gratificação de função.

Aumente-se: de Cr$ 38.400,00 para Cr$ 96.000,00.

EMENDA Nº 42 (CF)

Repartição: 02.03 — T.R.T. — 3ª Região.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civel.

Subconsignação: 1.1.01 — Vencimentos.

Aumente-se de Cr$ 26.894.400,00 para Cr$ 37.862.620,00.

EMENDA Nº 43 (CF)

Repartição 02.03 — T.R.T. — 3ª Região.

Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.5.00 — Serviço de Terceiros.

Subconsignação: 1.5.12 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio.

Aumente-se de Cr$ 300.000,00 para Cr$ 6.000.000,00

Justiça do Distrito Federal

SUBANEXO: 06

EMENDA Nº 44 (CF)

Repartição: 06-01 — Tribunal de Justiça do Distrito Federal.
Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Substitua-se a discriminação pelo seguinte:

Rubricas de Despesa		Dotação Cr$
1.1.01	— Vencimentos	42.951.000,00
1.1.08	— Auxílio-doença	80.000,00
1.1.09	— Ajuda de Custo	300.000,00
1.1.10	— Diarias	50.106.000,00
1.1.11	— Substituições	2.528.640,00
1.1 13	— Pessoal em disponibilidade	—
1.1.14	— Salario-Familia	300.000,00
1.1.15	— Gratificação de função	1.440.000,00
1.1.17	— Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	500.000,00
1.1.18	— Gratificação de representação de gabinete	80.000,00
1.1.20	— Gratificação pela execução de trabalho especial com risco de vida	160.000,00
1.1.23	— Gratificação adicional por tempo de serviço	5.600.000,00
1.1.26	— Gratificação de representação	240.000,00
1.1.27	— Abono Especial (Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 — art. 93)	2.103.360,00
	Total da Consignação 1.1.00	106.439.000,00
1.3.00	— Material de consumo e de transformação	—
1.3.02	— Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	800.000,00
1.3.03	— Material de limpeza, conservação e desinfecção	300.000,00
1.3.04	— Combustiveis e Lubrificantes	800.000,00
1.3.05	— Material e acessórios de máquinas, motores e de aparelhos	500.000,00
1.3.13	— Vestiários, uniformes, equipamentos e acessórios roupa de cama, mesa e banho	420.000,00
	Total da Consignação 1.3.00	2.820.000,00
1.4.00	— Material Permanente	—
1.4 03	— Material bibliográfico em geral, filmes	150.000,00
1.4.04	— Ferramentas e utensílios de oficinas	120.000,00
1.4.05	— Material e acessorios para instalações elétricas	60.000,00
1.4 08	— Material artistico, instrumentos de musica, insignias, flâmulas e bandeiras	400.000,00
1 4.09	— Utensílios de copa, cozinha, dormitórios e enfermarias	200.000,00
1.4.11	— Modêlos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratórios e gabinete técnico ou científico	200.000,00
1.4.12	— Mobiliário em geral	400.000,00
	Total da Consignação 1.4.00	1.830.000,00
1.5 00	— Serviços de Terceiros	—
1.5.02	— Passagens, transporte de pessoas de suas bagagens, pedágios	250.000,00
1.5.03	— Assinaturas de órgãos oficiais e de recortes de publicaçoes periódicas	16.000,00
1 5.04	— Iluminação, fôrça motriz e gás	5.000,00
1.5.05	— Serviços de asseio e higiene, taxas de água, esgôto e lixo	90.000,00
1.5.06	— Reparos e adaptações, recuperação e conservação de bens móveis	500.000,00
1.5.07	— Publicações, serviços de impressão e de encadernação	100.000,00
1.5.11	— Telefone, telefonemas, telegramas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais	100.000,00
1.5.14	— Outros serviços contratuais	100.000,00
	Total da Consignação 1.5.00	1.061.000,00
1.6.00	— Encargos Diversos	—
1.6 01	— Despesas miudas de pronto pagamento	180.000,00
1.6 04	— Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	500.000,00
	Total da Consignação 1.6.00	680.000,00
4.0 00	— Investimentos	—
4.1.00	— Obras	—
4.1.04	— Reparos, adaptações, recuperação e despesas de emergência com bens imóveis	300 000,00
4.2.30	— Equipamentos e instalações	—
4.2.31	— Máquinas, motores e aparelhos	1.000.000,00
4.2.02	— Automóveis de passageiros	1 200 000,00
4 2.03	— Camionetas de passageiros, ônibus, ambulâncias e "jeeps"	2.700.000,00
	Total da Verba 4.0.00	5.200.000,00

Justificação

As majorações das verbas acima constituem uma imposição natural, em decorrência, não apenas da legislação especifica, relacionada com a transferência da Capital Federal para Brasília, como, também, das melhorias de vencimentos e vantagens ultimamente outorgadas ao funcionalismo civil.

Com as alterações propostas, atendem-se às reais necessidades da Justiça do Distrito Federal, em sua nova fase de funcionamento.

EMENDA Nº 45 (C.F.)

Inclua-se:
Repartição: 03-02 — Tribunal do Júri.
Verba: 1.0.00 — Custeio.

Consignação: 1.3.00 — Material de consumo e de transformação.

Rubricas de Despesa	Dotação Cr$
1.3.03 — Gêneros de alimentação artigos para funcionantes	150.000,00
1.5.00 — Serviços de Terceiros	—
1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	15.000,00
1.6.00 — Encargos Diversos	—
1.6.07 — Despesas miúdas de pronto pagamento	50.000,00
4.2.00 — Equipamentos e instalações	—
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	150.000,00
Total das despesas ordinárias	365.000,00

Justificação

As dotações destinam-se à instalação e funcionamento do Tribunal do Júri de Brasília, já criado por lei.

EMENDA N. 46 (CF)

Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação: 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.01 — Vencimentos.
Onde se diz: Cr$ 35.933.520,00.
Diga-se: Cr$ 55.551.000,00.

Justificativa

A Lei 3.780-60, estabeleceu novos vencimentos da Magistratura, e a Resolução nº 31-60, da Câmara dos Deputados, fixou em símbolos os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de conformidade com a lei 264-48.

Ao formular a sua proposta orçamentária para 1961, propôs o Supremo Tribunal Federal os mesmos vencimentos do ano anterior, portanto, inferiores aos aprovados pela legislação supra citada.

Como se torna evidente, o numerário proposto torna-se insuficiente para atender aos novos encargos, razão pela qual é apresentada esta emenda, propondo o aumento de Cr$ ..... 19.617.480,00.

EMENDA Nº 47 (CF)

Verba: 1.0.00 — Custeio.
Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil.
Subconsignação: 1.1.23 — Gratificação adicional por tempo de serviço.
Onde se diz: Cr$ 15.153.300,00.
Diga-se: Cr$ 25.863.360,00.

Justificação

A emenda em causa tem justificação na Lei nº 3.780-60, que fixa critérios para novos vencimentos da Magistratura, bem como na Resolução nº 31-60, da Câmara dos Deputados que estabeleceu em símbolo os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, "ex-vi", do art. 1º da Lei 264-48.

EMENDA Nº 48 (CF)

Verba: 4.0.00 — Investimentos.
Consignação: 4.2.00 — Equipamentos e instalações.
Subconsignação: 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos.
Onde se diz: Cr$ 400.000,00.
Diga-se: Cr$ 1.290.000,00.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do Expediente.
Há oradores inscritos.
Tem a palavra o nobre Senador Joaquim Parente.

O SR. JOAQUIM PARENTE:

(*Lê o seguinte discurso*).

Senhor Presidente:

Senhores Senadores:

Regressei sábado da cidade de Natal aonde fui em companhia dos eminentes Deputados Federais Ferro Costa e Menezes Côrtes em busca de uma solução pacífica para a crise existente no Rio Grande do Norte que perturbava os trabalhos normais da Assembléia Legislativa com possíveis repercussões em outros setores do Govêrno e da opinião pública.

Sei, perfeitamente, que o fato diz mais de perto com a vida partidária da União Democrática Nacional contudo, dados os lamentáveis acontecimentos havidos na Assembléia Estadual, do conhecimento dos Senhores Senadores e do país, não me pudia furtar ao dever inperioso de levar ao conhecimento da Nação através desta alta tribuna, as gestões por nós tomadas.

A nossa Comissão foi honrada com a presença do eminente Governador Cid Sampaio que, embora assoberbado com os problemas governamentais de Pernambuco, naquele momento agravados com a paralização do porto do Recife, não teve dúvidas em se deslocar para Natal, prestando colaboração preciosa e inestimável e, numa demonstração das qualidades de liderança que possui, tudo fêz no sentido de encontrar uma fórmula harmonizadora das nossas fôrças partidárias naquela Unidade Federativa.

Sr. Presidente, num ambiente de alto espírito de compreensão e respeito, por parte das fôrças em atrito, iniciamos as nossas conversações. Os eminentes Governadores Dinarte Mariz e Aluisio Alves não criaram qualquer obstáculo aos entendimentos que se processavam e, muito pelo contrário, houve a melhor ressonância para que fôsse atingido uma solução que trouxesse novamento paz e tranquilidade à família potiguar. E' digno de menção especial o espírito de renúncia desses dois ilustres homens públicos como, igualmente, o destaque e a colaboração do eminente Senador Dix-Huit Rosado e dos Deputados Federais Jessé Freire e Djalma Marinho, na solução do caso. Não menos brilhante foi o esfôrço desenvolvido pelos deputados estaduais que, sem distinção de côr partidária, entendiam que o Estado precisava voltar à sua normalidade administrativa.

Depois de uma série de conversações foram elas consubstanciadas em carta-apelo, de igual teor, dirigidas aos Governadores Aluisio Alves e Dinarte Mariz, e cujo texto mereceu a melhor acolhida desses dois proceres da UDN.

O Sr. João Villasbôas — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOAQUIM PARENTE — Com muito prazer.

O Sr. João Villasbôas — Em nome da Bancada da União Democrática Nacional, transmito a V. Exª nossos agradecimentos pela maneira hábil por que se desempenhou da missão no sentido da harmonização de nossos correligionários em luta política, cujas conseqüências, a cada momento, pareciam agravar-se, no Rio Grande do Norte. V. Exª, com elevação moral e espírito público, portou-se admiràvelmente bem, nessa emergência; e nossa Bancada regozija-se com o nobre Colega.

O Sr. Afonso Arinos — Muito bem.

O SR. JOAQUIM PARENTE — Agradeço o aparte do ilustre Líder do meu Partido, Senador João Villasbôas, e fico imensamente satisfeito por ter correspondido à confiança dos meus companheiros de Bancada.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOAQUIM PARENTE — Com grande prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Como Senador pelo Partido Social Democrático e, sobretudo, como brasileiro, congratuo-me com V. Exª e com seus dignos companheiros pelo êxito da missão que os levou a Natal. O acôrdo entre as duas correntes em choque — a do Governador que termina sua gestão e a do Governador eleito — estou certo, proporcionará ao pequeno Estado a paz de que necessita para enfrentar os sérios problemas que o afligem e recuperá-lo, num clima de tranqüilidade e de trabalho, para grandeza do Brasil.

O SR. JOAQUIM PARENTE — Sou muito grato ao nobre Senador Francisco Gallotti pelo aparte que incorporo, com satisfação, ao meu discurso.

Continuo, Sr. Presidente:

"A carta é a seguinte:

Natal, 11 de novembro de 1960.

Os últimos incidentes ocorridos na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte encheram-nos de apreensão, não só pelo possível comprometimento de sua vida democrática, mas, também, em face da eclosão simultânea das greves de ferroviários, marítimos e portuários, com graves ameaças nos grandes centros urbanos.

A alta Direção da União Democrática Nacional, sensível às responsabilidades da hora presente, temia que a paixão política, ainda exacerbada, como conseqüência da última campanha eleitoral, pudesse desencadear tais atritos e perturbações da ordem em Natal, que comprometessem a paz da família potiguar e provocassem uma lamentável solução de continuidade no funcionamento das instituições democráticas no Rio Grande do Norte, com inconvenientes reflexos na vida do País. Daí porque viemos a êste Estado, com o objetivo de concorrer para que, sem solução de continuidade, dentro de um clima de ordem e de respeito à lei, o Govêrno atual termine normalmente o seu mandato e transmita o Poder Executivo ao novo eleito, assegurando-lhe as bases institucionais indispensáveis ao atendimento dos justos anseios e aspirações do povo norte-rio-grandense.

Confiante no patriotismo dos eminentes Governadores Dinarte Mariz e Aluísio Alves, e convencidos de que seus atos são sempre pautados dentro do mais elevado espírito público e de dedicação a seu Estado e ao País, em nome do nosso Partido, apelamos para ambos, no sentido de que superem tôdas as eventuais dissenções políticas, na medida em que possam comprometer a normalidade da vida do Estado. E, estamos certos de que os altos objetivos de progresso social e desenvolvimento econômico, que preocupa o povo e os dois eminentes companheiros, constituirão fôrça bastante para que a compreensão, a tolerância, o respeito à crítica e a renúncia a pontos de vista pessoais assegurem a paz, a preservação do Regime e a felicidade para os brasileiros. — (a.) *Cid Sampaio*, Governador de Pernambuco. — *Joaquim Parente*, Senador. — *Menezes Côrtes*, Deputado Federal. — *Ferro Costa*, Deputado Federal".

Senhores Senadores, esta a comunicação que devia fazer, declarando que do incidente saiu vitorioso o espírito democrático do nobre povo norte-rio-grandense. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Reginaldo Fernandes.

O SR. REGINALDO FERNANDES:

(*Lê o seguinte discurso*).

Sr. Presidente: Após ouvir o relato que acaba de fazer o nosso eminente colega Senador Joaquim Parente, em nome da bancada norte-rio-grandense com assento nesta Casa, desejo congratular-me com V. Exa. e os seus mais companheiros, os nobres Deputados Menezes Cortes e Ferro Costa, que contraram com a espontânea e decisiva colaboração do eminente Governador Cid Sampaio, hoje o grande líder do Nordeste pelo completo êxito que coroou a honrosa mas difícil e espinhosa missão que os levou ao Rio Grande do Norte.

Falo, Sr. Presidente, com aquela isenção de quem deliberadamente se manteve eqüidistante das duas candidaturas em choque, na certeza de que estava de qualquer que fôsse o resultado das urnas, a bandeira da vitória permaneceria em nossas mãos, podendo ser indistintamente empunhada tanto pelo nobre Deputado Djalma Marinho, como pelo seu ilustre opositor, Deputado Aloísio Alves, duas claras e lúcidas expressões da atividade política norte-rio-grandense em tôrno dos quais, por isso mesmo, abrigaram-se e concentraram-se tôdas as fôrças políticas do Estado, não só as dos pequenos partidos, mas, inclusive, a prestigiosa organização partidária que é no seu Estado o Partido Social Democrático que, ao invés de marchar com um candidato retirado da suas fileiras, preferiu cindir-se em duas poderosas alas para apoiar os dois candidatos udenistas ao Executivo local.

Ora, Sr. Presidente, a circunstância especial e singular de ambos os candidatos pertencerem aos quadros políticos da mesma agremiação levava a crer òbviamente que, uma vez verificado o pleito de 3 de outubro, se arrefecesse ou mesmo se estinguisse o ardor da campanha e viesse a prevalescer o respeito e o acatamento à suprema decisão das urnas. Tanto assim que o candidato derrotado, o nobre Deputado Djalma Marinho, logo que sentiu a tendência da apuração, não teve dúvida e se apressou em reconhecer e proclamar — num manifesto público que é uma página de civismo que faz honra à história política norte-rio-grandense — a vitória do seu competidor, o ilustre deputado Aluísio Alves.

Nesse primoroso documento de educação e de maturidade política, o nobre Deputado Djalma Marinho declara que o Govêrno se alcança e se conquista com o voto popular e acrescenta na sua atitude de humildade e de compreensão democrática que só o rio-grandense que se não pôde ganhar, sabia porém perder com dignidade exortando os que lhe sufragaram o nome que apoiassem e prestigiassem o preferido da maioria do eleitorado popular.

O apêlo, Sr. Presidente, formulado na carta cujo teor acabamos de ouvir e que os nossos ilustres colegas da Câmara e do Senado em companhia do eminente Governador Cid Sampaio, dirigiram ao Governador Dinarte Mariz e ao Deputado Aluísio Alves, encontrou em ambos a mais completa receptividade numa inequi-

veca demonstração de patriotismo, de espírito público e de abnegação aos superiores interêsses do Estado cujo alto destino lhes compete preservar.

Desta forma, Senhor Presidente, a grave crise política que ameaçou comprometer a tranqüilidade dos norte-rio-grandense e que já começava a preocupar os círculos políticos e administrativos do País, e, muito particularmente, a direção do nosso partido por se tratar de dissídio entre dois dos nossos mais qualificados companheiros, fica assim encerrada de forma honrosa para ambas as partes litigantes.

Prevaleço-me, Sr. Presidente, da oportunidade de ocupar a alta Tribuna do Senado da República para dirigir ao povo norte-rio-grandense e ao seu destemido e honrado Governador Dinarte Mariz e a êsse brilhante e jovem líder democrático em plena e vitoriosa assenção política que é o Deputado Aluisio Alves as expressões e os sentimentos do público que, neste momento, me sinto possuidocomo brasileiro e norte-rio-grandense que me orgulho de ser. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Não há outro orador inscrito.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, há três anos, ou pouco mais, tivemos ensejo de votar no Senado, quando ainda no Rio de Janeiro, o importante projeto que criou o Serviço Social Rural. Na oportunidade, ofereci emenda à proposição que considerava de grande relêvo e sôbre ela fiz considerações.

Os recursos previstos para a manutenção dêsse órgão, que se destina a auxiliar os que mourejam no campo, especialmente na agricultura, só com a taxa de três por cento que incide sôbre a indústria rural, alcançam a importância de trezentos milhões de cruzeiros, aproximadamente, afora outras verbas que lhe permitem o perfeito funcionamento.

Decorridos, entretanto, mais de três anos não tenho, qualquer informação sôbre o que vem fazendo o Serviço Social Rural. Tive ensejo, como membro da Confederação Rural Brasileira, de comparecer àquele órgão máximo da lavoura, sob a direção do Sr. Iris Meinberg, para uma reclamação, como representante da Bahia, pela morosidade de seu funcionametno, e por não se haver criado o quadro de seus funcionários.

Encontrei naquele ambiente o mesmo pessimismo de que me sentia embuido; e confesso a V. Exa., Sr. Presidente: se havia pessimismo, havia sobretudo o desejo de corrigir as falhas, de tirar os espinhos do caminho, para que o novo Serviço, destinado a assistir à agricultura, produzisse os resultados que, estamos certos, levariam aos trabalhadores melhores dias.

A informação que obtive, no entanto é a de que tudo marcha tão morosamente, quanto é certo que não se va pôr em execução, os objetivos que determinaram a criação do Sreviço Social Rural.

Deixo aqui, Sr. Presidente, dirigido aos responsáveis pelo Serviço Social Rural, o meu protesto. Lutarei com todas as fôrças que sobrarem, para ver a nossa lavoura estimulada, progredindo, segundo a marcha que vem segundo o desenvolvimento industrial no Brasil.

Ainda ontem, tive em mãos a resenha dos trabalhos da Organização Internacional do Trabalho, realizados na sua última reunião. A O.I.T. resolveu promover em vários países, um inquérito relativo à falta de assistência às Comunidades rurais. Entre as nações em que as investigações foram feitas, figurava o Brasil, e pouco lisonjeiros eram os comentários sôbre a situação de nossa agriculutra.

Há um fato que sempre venho evidenciando. No Brasil — como em vários países subdesenvolvidos — deu-se preferência ao surto industrial em detrimento da agricultura.

Depois de outras considerações com relação à falta de assistência ao homem do campo, bem como comentários à falta de máquinas agrícolas, o Relatório da O.I.T insiste na necessidade da criação de condições para o fomento ao desenvolvimento das comunidades rurais sobretudo num país, como o nosso de vasta área territorial.

Recordo-me bem de um dos Ministros da Agricultura Quando me elegi Deputado federal me 1935, então com vinte e cinco anos de idade, fui conhecer o nosso Ministro da Agricultura, na época o Sr. Odilon Braga. Encontrei-o no seu gabinete sem paletó. Explicou-me, então: "Deputado não repare estar sem paletó. Estou resolvido a arregaçar as mangas e dar tôda a minha contribuição ao desenvolvimento da agricultura".

Ia queixar-me, não só da falta de organizações agrárias no país, de fomento à criação e estímulo às organizações agrícolas como chamar a atenção de S. Exa para a descoberta do petróleo que se anunciava na Bahia. Um brasileiro, de nome Oscar Cordeiro, a quem um dia se há de fazer justiça, descobrio petróleo em Lobato. Fui, então, falar ao Ministro para saber o que seria possível para levar a efeito a descoberta, quais primeiros passos poderiam ser dados naquele sentido. Na ocasião, funcionava no Ministério da Agricultura o setor incumbido do desenvolvimento do petróleo e da produção mineral. Respondeu-me S. Exa.: "Vamos primeiro imprimir grande desenvolvimento à agricultura. Quanto ao petróleo, não sei se existe; porque os técnicos do Ministério têm dúvida".

Realmente, o Sr. Openheim daquela repartição, não acreditava na sua existência. Mostravam-se os mais teoricos muito descrecentes do petróleo na Bahia.

O Sr. Odilon Braga todavia, dava ênfase muito grande ao desenvolvimento da agricultura Sr. Presidente, aquêle entusiasmo aquela euforia, do Ministro que eu conheci, qaundo me elegi, pela primeira vez, Deputado federal, parece-me que se quedou, não teve qualquer outra expressão além daquela euforia.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Afonso Arinos — Em relação à lembraça de V. Exa. invocando Odilon Braga, gostaria de fazer uma ligeira interrupção do seu discurso, para a qual peço, antecipadamente, desculpas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Afonso Arinos — Realmente, na ocasião em que se manifestava por essa forma aquêle nosso saudoso companheiro e ilustre patrício, havia dúvidas quanto à existência de petróleo no Recôncovo baiano. O Sr. Ministro Odilon Braga, na ocasião em que ses discutia êsse assunto, e posteriormente, não lhe foram poupadas críticas que se revelaram insubsistentes e injustas. O Ministro da Agricultura, na ocasião em que conversou com Vossa Excelência transmitia opinião generalizada, dentro das coordenadas — digamos assim — do assunto daquela época.

Sei bem que V. Exa., ao rememorar os fatos o faz de passagem Quero apenas salientar a grande contribuição que deu aquêle Ministro ao fomento agrícola em nosso País, mas para que não restasse dúvida sôbre a posição de Odilon Braga em relação ao problema do petróleo brasileiro, desejava apenas recordar a V. Exa., que bem o sabe, a atitude de vanguarda de Odilon Braga e a luta que travou, na Câmara dos Deputados, pela Lei da Petrobrás, pelo estabelecimento do monopólio estatal do petróleo que, em grande parte, é devido à sua atuação naquela Casa do Congresso. Apenas para recordar também êsse fato e para evitar qualquer civa ou equívoco sôbre a atitude daquele saudoso companheiro, agradeço a V. Exa. a gentiliza dêste aparte.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, eu é que tenho que agradecer ao nobre Senador Afonso Arinos por me haver proporcionado oportunidade de reafirmar os propósitos que me conduzem. Quando me refiro à pessoa do Ministro Odilon Braga, quero mostrar que S. Exa. era tão entusiasta do desenvolvimento agrícola que, mesmo tratando-se daquela fase da descoberta do petróleo, êle se sentia mais atraído naquele instante a dar maior ênfase, maior estímulo ao desenvolvimento da agricultura. Tanto mais que, como sempre referia, estava disposto a arregaçar as mangas e lutar pela agricultura.

De passagem, referi-me a êsse episódio da descoberta do petróleo, não para fazer qualquer crítica ao Ministro de então, mas para mostrar que o Ministério da Agricultura, àquele tempo, respondia também pelo setor do desenvolvimento mineral no País, através o Departamento da Produção Mineral. Nem de longe iria fazer qualquer crítica ao Ministro Odilon Braga, porque S. Exa., recebendo naquela ocasião, insistentes apelos do Sr. Oscar Cordeiro, teve a virtude de colocá-lo a par da opinião dos técnicos do Ministério da Agricultura e, ao mesmo tempo, deu-lhe ensanchas a que se preparasse para insistir, violentamente, como o fêz, para que a descoberta do petróleo se transformasse numa realidade.

Sr. Presidente, volto à questão da agricultura. Perdóem-me os Colegas esteja sempre tratando dêsses problemas; mas considero o desenvolvimento da agricultura problema de máxima importância para êste País. Faço votos que o futuro Govêrno não o descure, olhe mesmo para as diversas facetas dêsse problema, que poderá dar substancial tranquilidade aos que mourejam no campo, que não a têm, até agora.

Lembro que, recentemente, voltando da última campanha empreendida para a Presidência da República, tive oportunidade de estar outra vez com os homens que vivem na agricultura, nas associações rurais, nas cooperativas, no Interior nesse contato primeiro de quem visita os município mais distantes. Ao falar em política e ao pedir votos para nossos candidatos, tinham sempre a fesma expressão: por que motivo não se tem cuidado com mais atenção da agricultura? Nós temos tido aqui dificuldades tremendas. A êste respeito não nos podemos queixar do Govêrno, mas sim do atraso em que vivemos.

Sentimos que a iniciativa particular caminha *pari passu*, enquanto a iniciativa governamental, que tão grande estímulo tem dado a outras atividades, poderia dirigir-se no sentido de facilitar o crédito agrícola. Êste, em verdade, a despeito do que se supõe, não atinge os que mourejam no campo.

Contou-me um agricultor que, tendo uma safra preparada e em condições para uma boa colheita, dada a boa estação que atravessava, não encontrou, no Banco do Brasil, facilidades para conseguir o empréstimo solicitado. Disse-me êle que quando requereu o empréstimo ao Banco do Brasil, tantas foram as exigências — certidão negativa, cadeia sucessória de prova da aquisição da propriedade, daqueles que a trabalharam, bem assim declaração dos bens que poderia apresentar como garatia — que acabou desistindo do favor governamental, para tomá-lo de um terceiro, a juros muito mais alto, mas sem tantas exigências. Fêz-me ainda esta observação: se eu, que possuo bens, encontrei tais dificuldades no Banco do Brasil para conseguir recursos, imagine o que não ocorrerá com os arrendatários, os que não são donos da terra!

Realmente, o fato vem ocorrendo e tem atrasado em grande parte o desenvolvimento agrícola. Muita gente supõe que o crédito fácil e a juros baratos é encontrado sem dificuldade na Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil. E' um engano, pois ainda não foram criados escritórios nos municípios onde não há agência do nosso principal estabelecimento de crédito para financiamento direto aos produtores.

Sr. Presidente, quanto à época para o trabalho da terra, não há quem não saiba, e quem viva no campo, que é aquela em que o agricultor terá primeiro que revolvê-la, e gradeá-la, para então realizar o plantio. Quando o agricultor — particularmente os do Norte e Nordeste — se prepara para esse mister, não encontra as máquinas agrícolas. Terá de lançar mão do velho e centenário arado "Pai Adão", fabricado de madeira, com bico de ferro. Apesar de centenário, infelizmente, em muitas regiões do País ainda é o arado utilizado, puxado por cinco juntas de bois, ou sejam, no mínimo dez bois para revolver e depois sulcar a terra.

Nos Estados mais desenvolvidos como São Paulo e Rio Grande do Sul, a mecanização é uma realidade porque os fazendeiros têm condições para adquirir suas máquinas. Todavia, no Norte e Nordeste raro é aquele que pode, realmente, comprá-las; um Trator equipado, na pior das hipóteses, custa três milhões de cruzeiros. Qual o agricultor na região Norte ou Nordeste que pode dispor dessa importância para adquirir um trator quando é certo que o trabalho a ser realizado na propriedade, pelo trator, tem tempo determinado? O agricultor não aplica a máquina agrícola em todo o período do ano: há a fase em que precisa preparar a terra para o plantio. Então nesse período da paralisação da máquina quando chega a fase da entre-safra, o agricultor terá que pagar o tratorista que fica em descanso porque é especializado e não tem onde aplicar seu trabalho. O capital que o agricultor investiu na máquina agrícola também paralisa, não rende juros, uma vez que a máquina também está parada.

Por isso sempre lutei, nesta Casa, para que o Ministério da Agricultura organizasse as patrulhas moto-mecanizadas, por que trariam grandes vantagens ao agricultor que não precisaria despender aquela quantia para a compra da máquina. As patrulhas preparavam a área a ser revolvida e realizavam, então, naquele período, o plantio com o pagamento do serviço executado pelas patrulhas ao Ministério da Agricultra.

Duas vantagens poderiam ser apontadas para o homem do campo: a primeira é que não precisaria dispor do capital de três milhões de cruzeir para adquirir a máquina; a segunda, de que êle, pagando ao próprio Govêrno uma taxa pelo revolvimento da tera proporcionaria mais facilidade para o plantio com menor despesa e, ao mesmo tempo, realizava o serviço com a máquina e o custo da produção seria muito mais barato.

O Sr. Taciano de Mello — V. Exª permite um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação.

O Sr. Taciano de Mello — O atual Ministro da Agricultura provàvelmente ouviu os apelos constantes de Vossa Excelência; baixou uma portaria criando e regularizando os serviços das patrulhas moto-mecanizadas. Talvez mesmo em atenção às palavras de V. Exª, tenha o atual Ministro da Agricultura agido assim. Começa V. Exª a colher os frutos do seu trabalho.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Realmente se o Ministro da Agricultura, *há poucos dias, criou o setor de moto-mecanização*, ou, pelo menos, pretende, levar a efeito êsse pôsto de assistência ao homem do campo, só temos que nos congratular. Pelo menos, nossas palavras não foram em vão. Tiveram alguma ressonância.

O Sr. Taciano de Mello — Essa a minha intenção ao interromper o brilhante discurso de V. Exª.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação concedo o aparte.

O Sr. Fernando Corrêa — O Ministério da Agricultura já mantém, em Mato Grosso, há muitos anos, as patrulhas moto-mecanizadas. No pôsto agrícola de Terenos e de Campo Grande, há seis ou oito anos existem tratores, grades, semeadoras. O que não existe, absolutamente, é manutenção dessas máquinas; os técnicos faltam completamente, para êsse objetivo. Essa a triste realidade que precisamos proclamar. O Ministério da Agricultura já possui há muitos anos, as patrulhas mecanizadas; o que não existe, repito, são técnicos e oficinas de reparação, capazes da manutenção dessas máquinas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, ouvi com satisfação os apartes dos nobres Senadores Taciano de Mello e Fernando Corrêa. Parece-me que o nobre Senador Fernando Corrêa considera como serviço moto-mecanizado uma seção dêsse serviço em um Estado, ou pelo menos naquele Estado que foi mais feliz e contou com a colaboração do Ministério da Agricultura. Não entendo assim. Serviço moto-mecanizado do Ministério da Agricultura *é o que se* irradia por todos os Estados da Federação através do Pomento Agrícola; se admitirmos, que a criação de um setor dessa ordem em apenas um Estado é moto-mecanização, então São Paulo, que é realmente um grande Estado, está realizando no que diz respeito à moto-mecanização; existem lá companhias encarregadas desse serviço e uma escola, a "Escola de Ipanema", para a preparação de técnicos e de tratoristas.

E como digo, um outro Brasil. Falo neste Brasil abandonado, nesse Brasil do chapeu de couro, do Brasil do Norte e do Nordeste; é dêsse Brasil que eu falo.

O Sr. Fernando Corrêa — Se me não engano, a Escola de Ipanema é do Ministério da Agricultura e não do Estado de São Paulo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O Ministério da Agricultura realmente, assiste à Escola de Ipanema. Fui mesmo, quando de certa feita, no Senado, fiz um comentário elogioso a essa Escola, recebi um convite do então Ministro, Sr. Munhoz da Rocha que, parece-me, se encantou com a maneira pela qual me referi à Escola de Ipanema. A visita àquela escola, infelizmente, não chegou a se concretizar. Àquela época, por motivo de fôrça maior, estava impossibilitado de atender ao convite. Digo, no entanto, a V. Exª: o serviço moto-mecanizado, é feito apenas para o Brasil do Sul porque o Brasil do Norte, êsse vive completamente abandonado.

Ainda ante-ontem, mostrei a Vossa Excelências um telegrama que recebi da Seção de Fomento Agrícola do meu Estado, *mostrando o lamentável* abandono daquela região; inclusive a SUDENE, recém-criada, não tem recebido os recursos necessários ao seu funcionamento.

O Sr. João Villasbôas — Permite o nobre colega um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. João Villasbôas — Oxalá o discurso que V. Exª está pronunciando, e que é de grande interêsse nacional, seja ouvido pelo ilustre Senhor Ministro da Agricultura. Como homem do norte naturalmente procurará atender também àquela região com patrulhas mecanizadas.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Obrigado a V. Exª. Há poucos dias dirigi um apêlo ao Sr. Ministro da Agricultura, que, como eu, pertence ao Partido Trabalhista Brasileiro. Entretanto, S. Exª *está há pouco tempo no* cargo razão por que não posso incriminá-lo ou mesmo criticá-lo. Critico a falta de planejamento do Ministério da Agricultura; e não apenas no govêrno do Sr. Juscelino Kubitschek mas nos anteriores porque no planejamento deve haver uma seqüência. Essa seqüência nunca houve: cada Ministro realiza o que quer e bem entende, quando a orientação deveria ter seguimento ininterrupto, sem solução de continuidade.

Cada Ministro que chega, imprime nova orientação; não há seqüência. Ora, essa descontinuidade não carreia progresso a qualquer setor da administração. E' o que acontece no Ministério do Agricultura.

As considerações que venho fazendo sôbre a agricultura decorrem do compromisso por mim assumido, nas últimas sessões do Senado no Rio de Janeiro, de que não cessaria, de lutar da tribuna, em Brasília, para que a agricultura tomasse novos rumos.

É o que estou fazendo, com agrado para a minha consciência. Conheço a vida rural e sinto que êste País poderá avançar um grande passo, se os seus dirigentes voltarem as vistas para a lavoura.

Sr. Presidente, gostaria, ainda, de dizer que a Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil deveria sofrer reforma. Só obtém crédito agrícola *quem menos precisa dêle. O grande* fazendeiro o obtém, mas o que não é dono da propriedade, não dispõe de bens, o arrendatário, trabalhador capaz e dedicado, êsse não consegue qualquer recurso do Banco.

O Sr. Fernando Corrêa — Não é assim em Mato Grosso. Lamento ter de discordar de V. Exª, mas, em Campo Grande, por exemplo, os que arrendam a terra, obtêm financiamento do Banco do Brasil.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com o consentimento do proprietário...

O Sr. Fernando Corrêa — E claro!

O SR. LIMA TEIXEIRA — /... que fornece um documento garantindo que o arrendatário pode sacar.

O Sr. Fernando Corrêa — Em Mato Grosso, basta o arrendatário fornecer o documento de arrendamento da terra para que lhe seja concedido o *financiamento.*

O Sr. Argemiro de Figueiredo — E uma das raras exceções no Brasil. O que ocorre normalmente, é o que declara o nobre orador, embora o Senador Fernando Correia tenha razão com referência a Mato Grosso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Assim mesmo, se o proprietário garantir. O Banco do Brasil opera mediante garantias reais. Se não as tem só empresta quando o penhor é agrícola. O agricultor necessitado de recursos para plantar, que já não possui qualquer lavoura, não consegue crédito. O nobre representante de *Mato Grosso* está-se referindo ao penhor agrícola. Nesses casos, sim o Banco do Brasil opera, porque o que fica apenhado é a lavoura. Mas quando o agricultor é apenas arrendatário, o Banco não o atende.

O Sr. Fernando Corrêa — O Banco faz contrato de apenhamento agrícola em Mato Grosso.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com penhor agrícola, sim.

O Sr. Fernando Corrêa — Note Vossa Exª que sou da Oposição e estou defendendo o Banco do Brasil nesse setor.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Vossa Excelência me ajuda no particular. Sempre entendi que a Oposição, a boa Oposição, é aquela que constrói, que oferece sugestões ao Govêrno e só o critica quando de posse de elementos reais para fazê-lo. Sempre *defendi da* tribuna a orientação que V. Exª está seguindo. No caso do crédito à agricultura, o subsídio trazido por Vossa Excelência foi apenas o de que, no penhor agrícola, o Banco do Brasil empresta, porque tem como garantia *a lavoura*. Ela a avalia e empresta o correspondente a 60 % do valor. É o máximo que o lavrador obtém.

No entanto, os arrendatários, que são os mais necessitados de recursos para trabalhar e plantar a terra, nada conseguem. Os proprietários, que possuírem bens que garantem a operação, têm tôdas as facilidades. Então se a propriedade se localiza em zona de valorização certa, não há dificuldade para a concessão do empréstimo.

Refiro-me, porém, Sr. Presidente, especialmente àqueles compatriotas honestos, dignos, dedicados à lavoura, que querem trabalhar a terra mas não têm recursos nem conseguem financiamento. Esbarram com os maiores obstáculos, mesmo provando, pelos seus antecedentes, pela sua orientação na agricultura, pela sua fixação à terra, que são capazes de realizar *grandes lavouras.*

É o chamado crédito pessoal que, infelizmente, ainda não está difundido no nosso país. O tipo de empréstimo que existe, mas ainda não foi posto em execução, é o fundiário, cuja finalidade é proporcionar àqueles que não têm terra, o acesso a uma gleba. Nesse caso o Banco concede o empréstimo, desde que o solicitador prove ter condições para viver e adaptar-se ao campo. Limita entretanto, êsse empréstimo a uma área de 20 hectares.

O empréstimo fundiário é válido por 15 anos, com pagamento parcelado a juros módicos. Mas, por inaprível que pareça, no Brasil é quase um mito.

Em 1958, tive o cuidado de requerer ao Banco do Brasil informações sôbre o total de empréstimos fundiários realizados. A resposta, que na ocasião solicitei fôsse transcrita nos Anais do Senado, foi de que, até aquêle ano, compreendendo tôdas as áreas agrícolas do país tais empréstimos montavam a um milhão e quatrocentos mil cruzeiros, quantia hoje insignificante para um só agricultor solicitar ao Banco do Brasil.

Vê V. Exª, Sr. Presidente, que nosso país anda demasiadamente devagar na agricultura. Apesar de sua imensa extensão territorial, são poucas as estradas de rodagem que cortam as diversas zonas agrícolas, para facilitar o escoamento da produção. São dois milhões e duzentos mil os estabelecimentos agrícolas existentes no território nacional e, no entanto, dispomos apenas de cinqüenta mil tratores!

Os dados que estou fornecendo são do Conselho Nacional de Economia, no seu Relatório de 1958, um dos últimos. Temos cinco mil engenheiros agrônomos em atividade; mas grande parte vive no asfalto, servindo nos Institutos. O Instituto do Açúcar e do Alcool, por exemplo, tem em seus quadros grande número de agrônomos, *como Chefes ou Diretores de* Serviços das diversas repartições das autarquias. Não estão, pois, exercendo realmente sua função no campo; não se dedicam à vida agrícola propriamente dita. E' natural que êsses técnicos prefiram permanecer no asfalto. O engenheiro agrônomo — é bom que se o diga — é muito mal pago; sua remuneração é a pior possível; entretanto, tem êles tarefa maior a executar, neste País!

Depois dessas considerações e antes de concluir meu discurso, volto ao meu apêlo aos dirigentes do Serviço Social Rural. Pretendo redigir um Requerimento de Informações para que o Senado saiba o que êsse Serviço tem feito até agora. Criado para auxiliar os trabalhadores rurais e a êles assistir apesar de existir há três anos e meio, não se conhece como se tem conduzido com relação aos objetivos que determinaram a sua criação; se está realizando, no setor de agricultura, os propósitos consubstanciados na lei que o instituiu; se, na realidade, tem correspondido às aspirações dos homens que lutam e morejam no campo; ou se, para *desdita nossa*, é mais uma dessas entidades que, pelo descaso e desinterêsse com que agem, contribuem para a apatia e para a descrença dos que vivem da terra, com os olhos voltados para o Poder Público, especialmente para o Congresso Nacional.

É bom lembrar, Sr. Presidente que muitos dos que aqui se encontram obtiveram votação maior através dos homens do campo. Em benefício dêles, deixo meu apêlo ao Serviço Social Rural. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente. (*Pausa*).

Sôbre a mesa, requerimentos que vão ser lidos.

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos

Requerimento n. 464, de 1960

Sr. Presidente:

Requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1 — Um exemplar ou cópia integral do último relatório apresentado pelo Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia referente às suas atividades no decorrer do ano de 1959.

2 — Se a União está em débito para com essa entidade relativamente ao pagamento da taxa a que se refere o art. 199 da Constituição Federal, e, em caso afirmativo a quanto monta êsse débito até o dia 1º do mês corrente.

3 — Quanto a SPVEA despendeu até o dia 1º do corrente mês na construção da estrada de rodagem Belém-Brasília, e quais as dotações orçamentárias de onde provieram os recursos financeiros para a execução dessa obra.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 14 de novembro de 1960. — João Villasbôas.

Requerimento n. 465, de 1960

Sr. Presidente:

Requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1 — um exemplar ou cópia integral do último relatório apresentado pelo Presidente do Banco da Amazônia S. A. referente ao exercício de 1959.

2 — extrato do balanço dêsse Banco relativo ao primeiro semestre do ano corrente.

3 — qual a tonelagem e a soma em moeda nacional do custo da borracha importada pelo Brasil nos anos de 1958, 1959 e 1960 até 1º do mês em curso.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 14 de novembro de 1960. — *João Villasbôas.*

Requerimento n. 466, de 1960

Sr. Presidente:

Requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1 — A quanto montou a importância a ser distribuída pelos Municípios do Estado de Mato Grosso da quota a que se refere o § 4º do art. 15 da Constituição Federal, referente ao ano de 1959 e ao de 1960.

2 — Quanto coube a cada Município daquele Estado na participação daquela quota.

3 — Se todos os municípios daquele Estado receberam os respectivos pagamentos durante o ano passado e no expirante.

4 — Se os Prefeitos dos Municípios de Mutum, Inocência, Jaciara, Caarapó e Nova Andradina ali criados pela Assembléia Legislativa no ano de 1958 receberam aquelas quotas no ano de 1959 e no de 1960, qual a importância recebida por cada um dêles e as datas em que a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso lhes efetuou o último pagamento.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 14 de novembro de 1960. — *João Villasbôas.*

Requerimento n. 467, de 1960

Sr. Presidente:

Requeiro sejam solicitadas ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União as seguintes informações:

1 — Se a Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia tem apresentado a êsse Tribunal as contas de sua gestão anual a partir da sua criação e funcionamento em 1953.

2 — Em caso negativo, quais os anos em que tais contas não foram apresentadas.

3 — Se o Tribunal tem aprovado tais contas ou não, e, neste caso, quais os exercícios em que elas não foram aprovadas e quais os motivos que levaram o Tribunal a assim deliberar.

Sala das Sessões do Senado Federal, em 14 de novembro de 1960. — *João Villasbôas.*

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, em explicação pessoal, o nobre Senador Guido Mondim.

O SR. GUIDO MONDIM:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Senhor Presidente, há poucos dias o Senador Saulo Ramos teceu nesta Casa, comentários sôbre a situação da indústria pesqueira, particularmente sôbre a dos pescadores em nosso país. Motivou o discurso a emenda, por Sua Excelência apresentada ao Orçamento da União, a qual deve ser aprovada.

No debate mantido com S. Exª, muitos foram os aspectos apreciados por diversos Senhores Senadores. Na ocasião, lembrou-se que já havia sido realizado o Primeiro Congresso Nacional de Pescadores Brasileiros: e o Senador Saulo Ramos disse que a reunião fôra apenas de líderes na cidade do Rio Grande, em meu Estado.

Compulsando meu arquivo verifiquei que, realmente, realizou-se no Rio Grande, em 1957 o Primeiro Congresso Nacional de Pescadores Brasileiros, anunciando-se um segundo, em data a ser marcada.

Sr. Presidente vejo que, embora as Recomendações do Primeiro Congresso, até aqui pouco ou nada se fêz com relação às pretensões e reivindicações dos pescadores. Lembro-me que, naquela oportunidade, vários pescadores da cidade de Rio Grande pediram-me intercedesse junto ao Ministério da Agricultura, para que lhes fôsse fornecida verba a fim de que pudessem publicar e dar ampla repercussão às Recomendações do Congresso. Apesar dos meus insistentes pedidos, e de fazer sentir ao Ministro da Agricultura de que se fazia tão necessária essa publicação, nada obtive. Vou, então, ler, neste plenário, as Recomendações, a fim de que a publicação em nosso *Diário do Congresso* sirva de certo modo aos pescadores, não apenas do Rio Grande do Sul, mas de todo o País.

As Recomendações do Primeiro Congresso Nacional de Pescadores referem-se a trinta e oito teses apresentadas, e a nada menos de vinte e sete moções oferecidas naquele certame. Tão sérias me parecem as reivindicações dos pescadores que é necessário tratemos com freqüência dêsse assunto da tribuna, a fim de vermos, em futuro não muito remoto, realizados os anseios de uma das classes mais laboriosas do nosso País e de uma indústria de tão profunda repercussão na economia brasileira.

Ouvi do Senador Nelson Maculam — e não sei se S. Exª já o fêz — que era seu desejo apresentar proposição à Casa, no sentido de criarmos uma Comissão Permanente, da Agricultura, que incluiria, necessàriamente, um ramo de interêsse particular para os assuntos da pesca.

Passarei a ler as Recomendações. Realizando-se, conforme está anunciado, o Segundo Congresso Nacional de Pescadores Profissionais, teremos oportunidade de comparar o que se reivindicou no Primeiro Congresso e do que tratou o Segundo. Sabemos o que foi pedido em 1957, e não foi atendido e que se pede agora.

As Recomendações do Primeiro Congresso de Pescadores Profissionais, realizado em 1957, são as seguintes:

I — *Unificação* dos serviços de pesca federais na Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura.

II — *Aprovação* imediata, pela Assembléia Federal, do Código de Pesca, que ali se encontra há muitos anos.

III — *Formação de técnicos* nacionais, em administração, biologia, economia e tecnologia pesqueiras, mediante:

a) fixação de salários adequados e *regime de tempo integral* de trabalho ou dedicação exclusiva;

b) especialização no estrangeiro, com lavratura de contratos prévios no Brasil, nos quais seriam estipulados os objetivos do trabalho em nosso país, após a especialização e o respectivo *nível de salário*;

c) associação dos técnicos nacionais aos técnicos estrangeiros que aqui cooperam com os organismos oficiais.

IV — *Correção* dos malefícios constituídos pelo:

a) derrame criminoso de "caldas", provenientes das usinas de açúcar, no Nordeste Brasileiro, lembrando o valor do aproveitamento destas caldas como adubo;

b) a *tolerância* das autoridades no que tange à pesca com rêdes de malha miúda, consentindo que se capturem peixes, até de três (3) cms de tamanho.

V — Que sejam redigidos boletins de propaganda e que êsses boletins sejam distribuídos pelo Serviço de Informações Agrícolas do Ministério da Agricultura, Secretarias de Agricultura e outros quaisquer organismos, divulgando, intensamente, os *trabalhos* e *instruções* referentes à marcação de peixes.

VI — O cumprimento das leis, visando à proteção dos ovos e peixes jovens destruídos durante a irrigação dos arrozais.

VII — Que o empréstimo oriundo dos excedentes de produtos alimentícios dos EE. UU., parte do qual foi destinado ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, em seu equivalente em cruzeiros, seja aplicado, especificamente, para a pesca e indústrias correlatas, e que, caso já esgotados êsses recursos, seja o assunto considerado nas futuras operações da mesma natureza, inclusive através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A.

VIII — Que seja *solicitado* às indústrias, o envio de circulares aos comandantes de seus "Trawlers", no sentido de que sistemàticamente, tragam as caixas de amostragem com pescado colhido conforme retirado da rêde, sem seleção de tamanho ou de espécie.

IX — Que se efetuem experiências com antibióticos, na preservação de peixes brasileiros, acentuadamente filés e camarões.

X — Que os *Técnicos* das "Obras de Assistência aos Pescadores", visitem periòdicamente os núcleos pesqueiros do Brasil, fomentando, a partir da Escola e atingindo os adultos, a formação de Cooperativas de Produção e Consumo.

XI — Que dirijam os pescadores interessados, de acôrdo com cada caso surgido na Colônia, memoriais às Assembléias Legislativas do Estado respectivo, pedindo verbas para aplicação em financiamento de embarcações e material de pesca.

XII — Que os pescadores resolvam por acôrdo em Assembléias Gerais, em cada Colônia, contribuir:

a) percentagem sôbre o produto da pesca, descontado no ato da venda;

b) aumento da contribuição à Colônia para a formação do fundo para atendimento dos pedidos de financiamento, que a direção da Colônia se possibilitará atender.

XIII — Que a Caixa de Crédito da Pesca, de imediato, conceda maiores verbas que possibilitem a expansão do financiamento do material de pesca e embarcações aos pescadores.

XIV — Que sejam criados ambulatórios e escolas, em maior número possível, nos núcleos pesqueiros do Brasil.

XV — Que a Bancada Maranhense na Câmara Federal faça votar uma emenda orçamentária para instalação e manutenção, através da Policlínica dos Pescadores, do Ministério da Agricultura, de um Ambulatório para os pescadores do Maranhão.

XVI — Que a Caixa de Crédito da Pesca, de imediato, proceda à substituição, embora paulatina, dos meios antiquados de pesca, por embarcações motorizadas, obedecendo, contudo, ao critério justo de fornecimento aos mais necessitados e mais cônscios de suas responsabilidades e dotados de família numerosa.

XVII — Que a Divisão de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, construa e instale um Entreposto Frigorífico, dentro de seu plano de Construções para 1957, no Maranhão, em lugar que melhor atenda às necessidades dos pescadores.

XVIII — Que seja realizado o 2º Congresso Nacional de Pescadores Profissionais num Estado do Nordeste: Pernambuco.

XIX — Que se apele aos Govêrnos Federal, Estaduais e Municipais, no sentido de concertarem um plano conjunto e exequível para a distribuição do pescado oriundo das costas e dos rios dos Estados.

XX — Que seja o plano de distribuição do pescado encaminhado às "Obras", de direito, em cada Estado do Brasil e, dentro das necessidades, adaptado e utilizado para distribuição do pescado às fontes consumidoras.

XXI — Que as Obras dos Ministérios da Marinha, da Agricultura e da Educação e Cultura, bem como a Direção Nacional do SESI e SENAI, estudem, mais profundamente, se possível criem, imediatamente, em todos os Estados e Territórios do Brasil, escolas praianas, nas regiões marinheiro-pesqueiras, segundo padrão apresentado a êste Congresso pelo Professor José Luiz Campos do Amaral Neto, junto com Clubes Pesqueiros Juvenis, nos moldes dos estatutos do "Clube Pesqueiro Juvenil 4 — C", do Grupo Escolar "Almirante Barroso" elaborado por uma equipe e apresentado como colaboração a êste Congresso.

XXII Que o SESI procure repetir inquéritos semelhantes aos realizados em Imaruí, (SC), e Tramandaí (RS), em outros Estados do Brasil e que outros organismos vinculados à pesca cooperem com o SESI.

XXIII Que se procure criar condições para o funcionamento de indústrias pesqueiras em larga base capitalista, a fim de elevar o nível de vida dos pescadores.

XXIV Que se louve a iniciativa da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, em criar uma cadeira de Economia Pesqueira, no currículo do Ensino Superior da Faculdade de Ciências Econômicas, solicitando acrescentar-se na parte "Generalidades" do referido projeto de Programa da Cadeira mais uma alínea: — 1.8 — O conhecimento das obras auxiliares do desenvolvimento da pesca.

XXV Que se proceda a estudos para a Fixação da Barra de Tramandaí, no R. G. do Sul, bem como a realização de trabalhos idênticos em outras embocaduras do litoral brasileiro.

XXVI Que se possibilite ao pequeno pescador crédito pessoal baseado em sua capacidade profissional e no seu conceito moral, a fim de que possa obter financiamento para compra de motores de pôpa.

XXVII Que se fixem preços mínimos para as diferentes qualidades de pescado, através o equilíbrio conjuntural obtido pela organização similtância de rêde de Câmaras Frigoríficas e meios de transportes para o envio dos excedentes da pesca diária aos centros consumidores.

XXVIII Que se possibilite a importação de motôres e acessórios, na 1ª Categoria, quando solicitada pelos pescadores através de suas Colônias.

XXIX Que se iniciem estudos, completados por preparação educacional, para o Cooperativismo, como possível solução dos problemas econômicos da pessoa do pescador profissional.

XXX Que se introduza um sistema uniforme e apropriado na prestação de contas aos praieiros.

XXXI Que se solicitem às Companhias de Seguros especializadas cálculos e estimativas atuariais sôbre a possibilidade do seguro dos riscos profissionais do equipamento da pesca e embarcações de "bôca aberta"

XXXII Que seja feito um convênio entre os Govêrnos Federal e Estaduais a fim de coordenar a fiscalização sanitária.

XXXIII Que se procedam a estudos para a criação de um Banco Nacional da Pesca.

XXXIV Que se assegurem condições especiais para o financiamento de navios de pesca e navios frigoríficos para o transporte do produto do pescador, mediante "Penhor Mercantil" ou "Reserva de Domínio", evitando-se as difíceis hipotecas.

XXXV Que se providencie imediatamente, a criação de cursos para Mestres de Pesca e Navegação.

XXXVI Que se instale o Conselho Nacional da Pesca, previsto no art. 69, do Decreto-lei nº 794, de ..... 19.10.1938, que funcionará subordinado, diretamente, ao Presidente da República, a quem compete nomear os sete (7) membros componentes.

XXXVII — Que se crie e instale o Instituto Nacional da Pesca, a cuja competência caberá executar as normas reguladoras da Pesca e do Poder Executivo da União e que funcionará subordinado ao Ministério da Marinha.

XXXVIII — Que se façam as seguintes emendas ao anteprojeto do Código de Pesca:

Art. 4º A competência para executar as normas reguladoras da pesca é do Poder Executivo da União, que a exercerá pelo Instituto Nacional da Pesca, autarquia subordinada ao Ministério da Marinha.

Eliminar o parágrafo dêste artigo 4º.

Art. 10 Parágrafo: O Instituto Nacional da Pesca efetuará imediata re-

visão nos contratos e acôrdos celebrados.

Art. 14 Eliminar.

Art. 26 E' pescador profissional o individuo assim matriculado no Instituto Nacional da Pesca, que exerça a profissão mediante a comprovação da Colônia e da Capitania dos Portos. E' pescador amador o maior de 16 (dezesseis) anos que fôr licenciado pelo Instituto Nacional da Pesca.

Art. 37 Alínea 9: Eliminar.

Art. 41 Acrescentar: "...ouvido o Instituto Nacional da Pesca".

Art. 51 Parágrafo: ao invés de (5) cinco anos: 2 anos.

Alínea 2: A regulamentação do emprêgo na Pesca do aparelho de arrastão.

Art. 59 Alínea 3: Substuir a palavra "proibição" pela palavra "regulamentação".

Alínea 4 Acrescentar: "...ou lagoas".

Parágrafo 20 Acrescentar: "...sem o que, não conseguirão financiamento para exploração de suas propriedades".

Art. 128 Acrescentar a expressão: "...e as Colônias".

Para os infratores do parágrafo 7º do art. 51. multa de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Suprimir o Art. 56. da penalidade prevista no art. 85, e aplicar aos infratores dêste Art. 56, multas de trinta a cem mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00 a Cr$ 100.000,00), apreendido o pescado e vendido para benefício das Colônias mais próximas.

Suprimir o Art. 59 da penalidade do art. 86, e aplicar aos infratores dêste art. 59, a multa de cinqüenta a cem mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00 a Cr$ 100.000,00) e apreensão dão pescado em benefício da Colônia mais próxima.

Revisar os Capítulos 8 e 9 alterados com a separação do Código de Caça do Código de Pesca.

POR MOÇÕES EM PLENÁRIO — RECOMENDA

1) Que a Inspetoria Regional de Caça e Pesca, sediada em Pôrto Alegre, instale nas praias dêste município de Rio-Grande, escolas primárias para filhos de pescadores, mantidas pela Policlínica dos Pescadores da Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura, que se responsabilizará, também, por tôdas as despesas com material didático, gratificação das professôras e móveis escolares.

2) Que, no intúito de melhorar a situação da classe pesqueira, se possibilite o aumento da receita, por intermédio de Cursos de:

a) Confecção de rêdes;
b) Economia Doméstica;
a) Corte e costura;
b) Bordado, tricô e crochê;
c) Artigos de conchas e de palhinhas;
d) Arte culinária (peixes);
e) Horticultura.

para os familiares dos pescadores, cursos êstes a serem criados em grande número como o "SESI" o vem fazendo.

3) Que sejam criadas escolas em todos os aglomerados, com mais de 100 (cem) pescadores, no município de Rio-Grande.

4) Que se criem escolas especializadas para a preparação de pescadores profissionais.

5) Que os órgãos competentes dêm orientação, fiscalização e educação aos elementos das Colônias de Pescadores.

6) Que se recomenda às Colônias absoluta isenção de espírito político-partidário sugerindo a política do bem-estar da Classe pesqueira.

7) Que se fortaleçam as Colônias de Pescadores, instalando, em colaboração com as mesmas, Os Serviços de Assistência, da Caixa de Crédito da Pesca, da Policlínica dos Pescadores, do I.A.P.M., da L.B.A. e de outras entidades assistenciais.

8) Que o Serviço Social da Indústria (SESI) estenda as suas atividades sobremodo úteis e imprescindíveis, mesmo aos desamparados pescadores do Norte e do Nordeste, dentro de um plano evidentemente baseado em estapas, atingindo preferentemente os locais menos desenvolvidos e menos assistidos do nosso país.

9) Que sejam criados postos de puericultura e hospitais com maternidade, nos diversos centros pesqueiros.

10) Que o mínimo de pescadores exigidos para a constituição de uma Colônia de Pescadores, seja de 200 (duzentos) profisionais efetivos e matriculados.

11) Que a Diretoria das Colônias de Pescadores seja composta de apenas pescadores profissionais matriculados e efetivos, assistidos por técnicos especializados, quando necessário.

12) Que a área geográfica mínima para uma Colônia de Pescadores seja a de um Município.

13) Que conste do Conselho Consultivo ou qualquer outro órgão semelhante das Colônias, um representante do "SESI".

14) Que se isente o pescador profisional de todo e qualquer tributo, quer seja municipal, estadual ou federal, que sôbre êle recaia, ou venha a recair em forma de contribuição.

15) Que seja extinta a contribuição do impôsto de 3% cobrado pela Caixa de Crédito da Pesca.

16) Que seja extinto o impôsto de vendas e consignações, ora incidindo sôbre a pesca, no Rio Grande do Sul.

17) Que seja criada uma taxa de assistência social sôbre o valor da produção a ser arrecadada por Instituto de Previdência ,cujo resultado deverá ser aplicado, integralmente, através uma instituição nos moldes de direito privado, já existente, num montante não superior a 1% (hum por cento).

18) Que seja extinta a Caixa de Crédito da Pesca.

19) Que o Sr. Ministro da Agricultura determine ao Sr. Superintendente da Caixa de Crédito da Pesca, a suspensão, a partir desta data, de todos os empréstimos aos senhores industriais e armadores, que sòmente aos pescadores profissionais sejam concedidas as vantagens do respectivo empréstimo da arrecadação dos 3% (três por cento).

20) Que o Sr. Ministro da Agricultura providencie no sentido de que seja criada uma verba no orçamento do Ministério, para atender os vencimentos dos funcionários da Caixa de Crédito da Pesca.

21) Que seja garantido o preço mínimo para a venda do peixe na cidade de Rio-Grande.

22) Que os pescadores profissionais tenham preferência para a colocação do pescado no Entrepôsto de Pesca de Rio-Grande.

23) Que sejam postas à disposição dos pescadores profissionais, as bancas existentes no Entrepôsto de Pesca de Rio-Grande, "gratuitamente".

24) Que o Sr. Ministro da Agricultura e o Sr. Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, tôdavia concedem empréstimos aos Srs. Rizicultores, mediante a prova de que de fato a aquisição das Lombas, seja acompanhada das respectivas tidas de proteção, a fim de evitar a terrível mortalidade dos peixes.

25) Que o Sr. Presidente da República determine ao Ministro da Viação e ao Presidente da Comissão de Marinha Mercante que os navios da Cia. Costeira, tipo "Rios", utilizem suas Câmaras frigoríficas para o transporte de peixe e carne aos portos do litoral, independentemente do carregamento de trigo ou outras mercadorias; que isso seja determinado de imediato; que o mesmo seja feito para com os navios do Lloyd Brasileiro P-N, tipo "Lloyd Nações", empreguem suas Câmaras Frigoríficas, para o transporte de peixe e carne, de Rio-Grande para o Rio de Janeiro, sempre que houver.

26) Que se apoiem, por tôdas as formas, os trabalhos e planos desenvolvidos pelos técnicos da F.A.O., no sentido de ampararem o produtor da pesca, regularizarem a distribuição do produto e influírem no mercado consumidor do peixe, com a finalidade de melhorarem o nível alimentar do povo brasileiro, no que se refere às proteínas animais.

O SR. JOÃO VILLASBÔAS:

Sr. Presidente, fiz questão de ler as vinte e seis recomendações baseadas nas Moções apresentadas àquele Congresso para que fôssem publicadas no Diário do Congresso Nacional, a fim de que, amanhã, realizando-se o Segundo Congresso Nacional de Pescadores Profissionais possamos nós os Senadores da República, comparar aquilo que se pleiteou em 1957 com o que se pleiteará agora, no segundo certame. Verificaremos, então, que nada, nada daqui que tem constituído o anseio dos pescadores do Brasil, foi atendido.

Continuaremos nossa luta até que nossos patrícios encontrem na decisão dos Poderes da República o meio para amenizar a sua árdua tarefa tão profícua para a economia nacional. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do expediente.

Passa-se a Ordem do Dia.

Continuação da discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1959 (nº 4.959, de 1954, na Câmara) que cria, no Ministério da Marinha os quadros complementares dos corpos da Armada, Fuzileiros Navais e Intendentes da Marinha, tendo Pareceres favoráveis (*ns.* 795, 796 e 797, *de 1959, e 339, de 1960*) *das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional* (2 *pareceres*) *e de Finanças.*

O SR. JOÃO VILLASBÔAS:

(*Pela Ordem — Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, como não foram distribuídos avulsos contendo os pareceres técnicos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, em Ordem do Dia, pediria a V. Exa. retirasse o Projeto da Ordem do Dia a fim de entrar em outra oportunidade, quando distribuídos os avulsos. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa acaba de ser informada de que os pareceres, realmente, não foram distribuídos.

Procede a questão de ordem levantada por V. Exa.. A Mesa retira o Projeto da Ordem do Dia para figurar oportunamente.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1960 (número 1.929-60, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de..... Cr$ 15.000.000,00, para auxílio a municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger) tendo Parecer favorável *sob nº 433, de 1960, da Comissão de Finanças.*

SR. JOÃO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, o projeto anunciado por V. Exa. encontra-se na mesma situação do anterior. Pediria a V. Exa. o adiamento na forma regimental. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Desta vez a questão de ordem levantada por V. Exa. não procede. Houve dispensa de interstício requerida pelo nobre Senador Daniel Krieger e deferida pelo Plenário.

O SR. JOÃO VILLASBOAS — (*Pela ordem*) — Obrigado a V. Exa, Sr. Presidente. Evidentemente, verifiquei agora que não houve dispensa de interstício.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão única o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1960.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Adiada a votação por falta de *quorum*.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a de quarta-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 16 de Novembro de 1960

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1960 (número 1.929-60, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr$ 15.000.000,00, para auxílio a municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos por violento temporal (incluído em Ordem, do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger) tendo *Parecer favorável*, sob nº 433, de 1960, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às 15 horas e 50 minutos.

PREÇO DESTE SUPLEMENTO: Cr$ 0,40